



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026**  
**DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2023, PELO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 945/2022, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.140, DE 30 DE ABRIL DE 2025 EM CONSONÂNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 87 DE 05 OUTUBRO DE 2022 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:**

**1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**1.2.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 28/04/2026.

**1.2.3 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:30 horas do dia 13/04/2026.

**1.2.4 – INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** à s 09:00 horas do dia 13/04/2026.

**1.2.5 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**1.2.6 – LOCAL:** <https://bnc.org.br>. / “Acesso Identificado”.

**1.2.7 – FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM.

**1.2.8 – INFORMAÇÕES:**

**1.2.8.1 – ENDEREÇO:** Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131.

**1.2.8.2 – E-MAIL:** [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

1.2.8.3 – **TELEFONE:** (44) 9 9129-5155/WhatsApp: (44) 44 9137-8221.

12.9- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

*12.10- O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) SEDIADOS EM ÂMBITO LOCAL, ABRANGENDO TODOS OS ITENS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI Nº 945/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

## **2 – OBJETO**

2.1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE PAINÉIS E SISTEMAS DOS POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO, REPARO E INSTALAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO AINDA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor máximo anual com à referida aquisição o será de *R\$ 155.058,75 (cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)*, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 – Dotação Orçamentária:

3.2.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- 8 – 02.001.02.061.0002.2023.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000
- 47 – 0300104122000323013390390000 – Fonte: 1000
- 88 – 0400104129000324013390390000 – Fonte: 1000
- 151 – 0600115452000526013390390000 – Fonte: 1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- 152 – 0600115452000526013390390000 – Fonte: 1504
- 174 – 0600115452000526033390390000 – Fonte: 1000
- 175 – 0600115452000526033390390000 – Fonte: 1507
- 227 – 0700110301000727053390390000 – Fonte: 1303
- 381 – 0800112122000028013390390000 – Fonte: 1103
- 516 – 0800613392001128153390390000 – Fonte: 1103
- 594 – 1300108244000821313390390000 – Fonte: 1934

#### **4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública, por meio da Internet, observadas condições de segurança, com utilização de recursos de criptografia e autenticação em todas as fases do certame, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada pelo Município de Nossa Senhora das Graças, na qualidade de Pregoeira, a qual será responsável pela inserção, condução e monitoramento dos dados no ambiente eletrônico da BNC.

4.2.1. Para participar da licitação, o proponente deverá estar regularmente credenciado na Bolsa Nacional de Compras – BNC, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto no Edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente mediante o uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível do representante credenciado da licitante, com posterior envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observado o prazo e horário limites estabelecidos no Edital.

Observação: A informação dos dados de acesso deve ser realizada na página inicial do portal eletrônico da BNC (<https://bnc.org.br/>), na opção “Acesso Identificado”.

4.3. É de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acesso diário ao portal eletrônico da BNC, a fim de tomar ciência de quaisquer comunicados, avisos ou alterações relacionadas ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

4.4. O licitante é **integral e formalmente responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados por seus representantes. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Compete ao licitante verificar a **exatidão e atualização de seus dados cadastrais** junto ao sistema da BNC e aos órgãos competentes, devendo realizar imediatamente a correção ou atualização sempre que identificadas inconsistências ou desatualizações.

4.6. A não observância ao disposto no item anterior poderá implicar na **desclassificação da licitante** no momento da análise da habilitação.

4.7. A licitante deverá, por meio do operador devidamente credenciado no sistema, declarar em campo próprio no sistema eletrônico, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital, especialmente quanto aos requisitos de habilitação.

4.8. Dúvidas relacionadas ao acesso e funcionamento do sistema operacional da Bolsa Nacional de Compras poderão ser esclarecidas junto à BNC, por meio dos seguintes canais:

- Telefone/WhatsApp: (42) 3026-4550.
- E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

O suporte poderá ser acionado até **01 (uma) hora antes** do horário fixado para o recebimento das propostas.

4.9. O custo decorrente da operacionalização e uso do sistema eletrônico será de responsabilidade da licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme valores estabelecidos nos respectivos **Planos de Adesão**, a título de **taxa de utilização da plataforma**, em conformidade com o regulamento operacional da própria BNC.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e às propostas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.2. É vedada a participação na presente licitação às empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses a seguir:

5.2.1. Não atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.2. Tenham sido autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nos casos em que a licitação tenha por objeto serviços ou fornecimentos relacionados a tais projetos;

5.2.3. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de penalidade vigente, inclusive por meio de decisão judicial, administrativa ou de órgão de controle;

5.2.4. Possuam vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido direta ou indiretamente na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

5.2.5. Sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando participarem simultaneamente da presente licitação;

5.2.6. Tenham sido, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, condenadas com decisão judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

5.2.7. Sejam agentes públicos pertencentes ao órgão ou entidade responsável pela licitação;

5.2.8. Sejam pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por legislação específica e previstas neste Edital, o que não se aplica ao presente certame;

5.2.9. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuarem nessa condição;

5.2.10. Sejam agentes públicos do órgão ou entidade contratante que, direta ou indiretamente, participem da licitação ou da futura execução contratual, quando caracterizado conflito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

interesses, nos termos da legislação vigente, especialmente do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. A vedação prevista no subitem 5.2.3 estende-se às situações em que o licitante atue em nome de terceiros, ou com a intenção de fraudar, contornar ou burlar os efeitos da sanção imposta, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, sempre que demonstrado o uso indevido da personalidade jurídica ou a prática de conduta dolosa.

5.4. A vedação constante do subitem 5.2.7 também se aplica a terceiros que atuem no apoio à condução da contratação, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados contratados, funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

#### **5.5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA EM ÂMBITO LOCAL**

5.5.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do art. 1º da Lei Municipal nº 945, de 06 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025, bem como do art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, e em conformidade com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas em âmbito local, nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.5.2. A aplicação do tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação vigente tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, conforme disposto nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, bem como nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. A adoção da restrição de participação em âmbito local encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência, considerando a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), sediados localmente e aptos a atender às exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

certame, conforme exigência do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5.4. A presente medida integra a política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico local, especialmente no âmbito do PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, visando a valorização das empresas locais, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da economia do Município.

5.5.5. A restrição prevista neste item não se aplica nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver competitividade suficiente, quando não for vantajosa para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

6.1. O presente Edital poderá ser acessado por meio dos endereços eletrônicos <http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>. na aba “Portal da Transparência”, ou em <https://bnc.org.br>.

6.2. Sem prejuízo das publicações oficiais obrigatórias, quaisquer alterações, retificações ou informações complementares relativas a este Edital estarão disponíveis nos referidos sites, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento contínuo das publicações realizadas tanto pelo Município quanto pela Bolsa Nacional de Compras – BNC. Não será admitido, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de informações ou modificações divulgadas.

## **7. DO ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

7.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas, MEI's, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, conforme o Decreto Municipal nº 87/2022.

7.2. A participação é exclusiva a empresas com sede no município de Nossa Senhora das Graças, nos termos da Lei Municipal nº 945/2022 e do referido Decreto. Considera-se "local" o território do próprio município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.3. Essa exclusividade está fundamentada em política pública municipal de fomento ao desenvolvimento econômico local, reconhecida pelo Prejulgado nº 27 do TCE-PR, por meio do Programa Compra Nossa Senhora das Graças, alinhado aos objetivos da LC nº 123/2006 e à Lei nº 14.133/2021.

7.4. Nos itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, a licitação será obrigatoriamente destinada a ME e EPP, conforme art. 6º da Lei nº 945/2022.

7.5. Somente poderão participar empresas compatíveis com o objeto licitado, devidamente habilitadas e cadastradas no sistema eletrônico, sendo exigido que o objeto social esteja de acordo com a atividade contratada.

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, cabendo-lhes, especialmente, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às dúvidas formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Proceder à abertura das propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- e) Desclassificar propostas, indicando de forma fundamentada os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade de recursos administrativos;
- j) Elaborar a ata da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- k) Encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação;
- l) Instaurar processo administrativo com vistas à apuração de irregularidades e aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de envio de propostas e de lances, e posterior julgamento.

9.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública, contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- a) Que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Constituição Federal, leis infraconstitucionais, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições degradantes ou análogas à escravidão, em atenção ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

Parágrafo único. As cooperativas deverão declarar, ainda, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O fornecedor que se enquadrar como ME, EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observadas as disposições do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

- a) Nos itens exclusivos para ME e EPP, a indicação da opção “não” no campo respectivo impedirá a participação no certame quanto àquele item específico;
- b) Nos itens de participação geral, a indicação da opção “não” apenas implicará a renúncia ao tratamento favorecido, mesmo que o licitante seja formalmente ME, EPP ou cooperativa.

9.6. A falsidade das declarações previstas nos subitens 9.4 e 9.5 sujeitará o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.7. Os licitantes poderão substituir ou retirar a proposta ou os documentos de habilitação (nos casos em que a habilitação antecede a fase de propostas), desde que o façam até o horário de abertura da sessão pública.

9.8. Não haverá ordem de classificação dos licitantes antes da fase de lances. A classificação ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da etapa competitiva.

9.9. Após a fase de lances, serão disponibilizados para consulta pública os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados.

9.10. Desde que o sistema eletrônico permita, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou percentual máximo de desconto ao cadastrar a proposta inicial, observando:

- a) O intervalo mínimo obrigatório entre os lances, aplicável a todos os lances intermediários e ao lance de cobertura da melhor oferta;
- b) O envio automático dos lances pelo sistema, respeitado o valor ou percentual previamente parametrizado.

9.11. O valor ou percentual parametrizado poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Inserir valor superior a lance anteriormente ofertado, quando o critério for menor preço;
- b) Inserir percentual de desconto inferior ao já registrado, quando o critério for maior desconto.

9.12. O valor final mínimo ou percentual de desconto parametrizado será mantido em sigilo perante os demais licitantes e a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle interno e externo.

9.13. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar todas as mensagens e movimentações do sistema durante o certame, respondendo pelos prejuízos decorrentes de eventual inobservância ou desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança ou o sigilo de suas credenciais, para que o acesso seja prontamente bloqueado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) prazo de início dos serviços;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.*

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) reais**.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. 11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.19. a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19. a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19. a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19. a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19. b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19. b.2. empresas brasileiras;

11.19. b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19. b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

e) É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará à fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

12.7. a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7. a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

b) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 12.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito a seguir:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, que possua validade legal em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação estará condicionada à verificação de autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial, agência, sucursal ou estabelecimento considerado como sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente, com a devida averbação no registro da matriz.

#### **13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **13.1.3. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, quando pessoa física ou sociedade simples, conforme art. 5º, II, "c" da IN Seges/ME nº 116/2021;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, II da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.1.4. Comprovação da Qualificação Técnica:**

- a. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data de abertura de habilitação;
- b. Comprovação de que o (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante na alínea a. pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
  - b.2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

b.3 Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

f. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido, ou estar fornecendo, os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g. Apresentar certificação atualizada:

I - Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade);

II - Certificação vigente em NR-35 (para serviços em altura).

h. Apenas para o ITEM 02 será exigido um Veículo automotor dotado de plataforma elevatória hidráulica (cesto aéreo isolado) ou escada articulada.

I- Declaração de que dispõe de Veículo automotor e motorista para realização dos serviços; quando da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar ainda:

II- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) válido para o exercício vigente do veículo em nome da licitante e que será utilizado para prestação dos serviços ao Município;

III- No caso de o veículo não se encontrar registrado em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou outro instrumento que demonstre a disponibilidade de utilização do veículo pela contratada.

i. A empresa vencedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/CFT) dos serviços.

#### **13.1.5. Outras Documentações a Serem Apresentadas:**

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

13.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou formato digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

13.3. Poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público, desde que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações prestadas.

13.5. Será verificada a apresentação da declaração referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

13.6. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que a proposta contempla todos os custos relativos aos direitos trabalhistas.

13.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no item 13.1. e seguintes.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe (caso esse seja exigido) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput):

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>.

#### **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1.** *Advertência*, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**15.2.2.** *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.3.** *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

**15.2.4. Multa:**

**15.2.4.1.** *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**15.2.4.2.** *Compensatória de 5% (cinco por cento)* sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, por dia de irregularidade na prestação dos serviços ou entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias;

**15.2.4.3.** *Compensatória de 10% (dez por cento)* sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**15.2.4.4.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9.** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**15.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**15.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**15.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) ou através da plataforma BNC no endereço: <https://bnc.org.br/>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1. Os licitantes deverão observar e o contratado deverá observar e fazer com que observem, por seus fornecedores e eventuais subcontratados — caso admitida a subcontratação — os mais elevados padrões éticos durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

17.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas como inaceitáveis:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- c) Prática colusiva: conluio ou acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração Pública, com o intuito de estabelecer preços artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou seus bens, com o intuito de influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, bem como prestar declarações falsas a representantes de organismos financeiros multilaterais, com o objetivo de obstruir, dificultar ou impedir a apuração de alegações de práticas irregulares, ou ainda impedir o pleno exercício do direito de auditoria por parte desses organismos.

17.3. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, referido organismo poderá impor sanções a empresas ou pessoas físicas, inclusive declarando-as inidôneas — por prazo determinado ou indefinidamente — para contratação com financiamento por esse organismo, caso se constate, a qualquer tempo, envolvimento direto ou indireto, por meio de seus agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo licitatório ou na execução do contrato.

17.4. Para os fins desta cláusula, e como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, será permitido a este organismo e/ou a pessoas formalmente por ele designadas:

- a) inspecionar o local de execução do contrato; e
- b) ter acesso a todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

18.1. A ata da sessão pública será devidamente divulgada no sistema eletrônico. Na hipótese de ausência de expediente ou de ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido contrário por parte da Pregoeira.

18.2. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará, por si só, direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação deverão ser sempre interpretadas de forma a ampliar a competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem integralmente os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias úteis de expediente na Administração.

18.7. O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará, necessariamente, a desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, em conformidade com os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as normas estabelecidas no Edital.

18.9. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>. na aba “Portal da Transparência”.

18.10. Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos junto a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, Setor de Licitação, situada na Praça



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 Cep 86.680-000, Município de Nossa Senhora das Graças/PR de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelo e-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Procuração;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de abril de 2026.

Luciano Cavalheiro  
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Número do Processo Administrativo nº 52/2026.**

**Protocolo Digital nº 303/2026.**

**Pregão eletrônico nº 19/2026.**

**Área solicitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

**Responsável: Luciano Cavalheiro.**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a manutenção de painéis e sistemas dos poços artesianos, bem como a manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo ainda a execução de serviços para eventos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, nos termos da tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Código PMNS G</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor total</b>
1.	99040180	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos e sistemas de fiação dos poços artesianos situados no perímetro urbano do município de Nossa Senhora das Graças – Pr, incluindo o distrito de Mendelândia. A contratação visa garantir a plena funcionalidade dos sistemas de bombeamento de água potável, essenciais ao abastecimento de escolas, prédios públicos, unidades de saúde e demais estruturas atendidas por poços artesianos operados pela administração municipal. Escopo dos serviços:	250	Serviço	R\$ 170,16	R\$ 42.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

		<p>Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:</p> <p>Verificação técnica dos painéis de comando:</p> <p>Inspeção visual e funcional de componentes elétricos;</p> <p>Teste de disjuntores, contadores, relés de sobrecarga e temporizadores;</p> <p>Substituição de peças danificadas ou com desempenho comprometido;</p> <p>Limpeza e reaperto de conexões.</p> <p>Revisão e substituição de fiação elétrica:</p> <p>Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam os motores e bombas submersas;</p> <p>Substituição de cabos ressecados, expostos ou com fuga de corrente;</p> <p>Organização e identificação de condutores, conforme cores padronizadas por norma.</p> <p>Testes de funcionamento e proteção elétrica:</p> <p>Medição de corrente, tensão e resistência de isolamento;</p> <p>Verificação de funcionamento de sistemas de proteção contra curto-circuito e sobrecarga;</p> <p>Aferição de aterramento elétrico e verificação de componentes de proteção contra surtos.</p> <p>Pequenos reparos estruturais no quadro de comando:</p> <p>Ajustes de calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes;</p> <p>Adequação do painel conforme normas técnicas vigentes, se necessário, além dos demais serviços interligados a esta contratação.</p>				
2.	9904018 1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e rede de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças,	375	Hora	R\$ 150,72	R\$ 56.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

		<p>jardins, vilas rurais e o distrito de mendeslândia, incluindo instalação e adequação de iluminação temporária para festividades municipais e apoio técnico-operacional recorrente na feira do produtor.</p> <p>Escopo dos serviços:</p> <p>Troca de lâmpadas queimadas ou defeituosas;</p> <p>Montagem de padrões elétricos com aterramento</p> <p>Substituição e ajuste de relés fotoelétricos, reatores e conectores;</p> <p>Correção de falhas em luminárias led e convencionais;</p> <p>Intervenção em fiação e conexões danificadas;</p> <p>Manutenção de redes de iluminação pública em postes de alta tensão;</p> <p>Apoio em iluminação de praças, pistas de caminhada e parquinhos;</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>Veículo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar);</p> <p>Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão;</p> <p>Equipamentos de proteção coletiva e individual (epc e epi).</p>				
3.	9904230 8	<p>Prestação de serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários, contemplando instalação, manutenção e desmontagem de estruturas elétricas temporárias, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança.</p> <p>Escopo dos serviços:</p> <p>Instalação e desmontagem de iluminação provisória para festas e eventos públicos, incluindo barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sistemas de som;</p>	375	Hora	R\$ 149,33	R\$ 55.998,7 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

	<p>Apoio técnico-operacional em infraestrutura elétrica provisória para a realização da feira do produtor, realizada no mínimo duas vezes ao mês, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem segura dos pontos de energia temporários.</p> <p>Manutenção e reparo nas fiações, refletores do estádio municipal, ginásio de esportes, campo society e demais edificações esportivas.</p> <p>Equipamentos necessários:</p> <p>Veículo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar);</p> <p>Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão;</p> <p>Equipamentos de proteção coletiva e individual (epc e epi).</p>				
Valor Total ----> R\$ 155.058,75 (cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

1.2. Os Serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O presente procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de forma excepcional, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

1.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou celebração de contrato administrativo, quando cabível, cada qual com vigência própria, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos em assegurar o pleno funcionamento e a manutenção adequada das estruturas elétricas sob sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água por meio de poços artesianos e à rede de iluminação pública municipal.

2.2. Os serviços elétricos demandados são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tendo em vista que eventuais falhas nos sistemas elétricos podem comprometer diretamente o abastecimento de água potável, bem como a segurança, mobilidade e bem-estar da coletividade, sobretudo no período noturno.

2.3. No que se refere aos poços artesianos, a manutenção preventiva e corretiva dos painéis e sistemas elétricos é indispensável para assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de bombeamento, os quais atendem escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais instalações municipais. A ausência desses serviços pode acarretar paralisações no fornecimento de água, trazendo prejuízos significativos à administração pública e à população.

2.4. Quanto à iluminação pública, destaca-se que a manutenção, reparo e instalação da rede elétrica são fundamentais para a segurança pública, prevenção de acidentes e valorização dos espaços urbanos e rurais. Além disso, a execução de serviços provisórios para eventos municipais é necessária para viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelo Município, garantindo infraestrutura adequada e segura.

2.5. Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e especializada, nem de equipamentos adequados para a execução integral e contínua desses serviços, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e equipamentos apropriados.

2.6. Destaca-se que o Município possui contrato vigente oriundo do Pregão Eletrônico nº 21/2025, destinado à prestação de serviços técnicos de eletricitista predial e urbano, com execução mensal e carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais, abrangendo as dependências da Administração Municipal, incluindo áreas urbanas, rurais, Distrito de Mendeslândia, escolas, unidades de saúde, praças e demais repartições públicas. Tal modelo de contratação foi adotado à época com base em estudo técnico que demonstrou ser a forma mais vantajosa para atendimento das demandas contínuas de natureza predial, garantindo atendimento permanente e previsibilidade de custos.

2.7. Ocorre que, no mesmo contexto de planejamento, foram também contemplados, em contratação distinta, os serviços especializados relacionados à manutenção de poços artesianos, rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

iluminação pública e instalações elétricas provisórias para eventos. Todavia, verifica-se que o saldo do Contrato nº 31/2025, referente a esses serviços específicos, encontra-se praticamente esgotado, embora sua vigência contratual se estenda até o mês de julho.

2.8. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ora pretendidos, evitando descontinuidade na manutenção de estruturas essenciais e mitigando riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, à segurança da iluminação pública e à realização de eventos institucionais.

2.9. Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda remanescente e garantir a continuidade dos serviços especializados que não são plenamente atendidos pelo contrato vigente de eletricitista predial, respeitando as especificidades técnicas e operacionais de cada tipo de serviço, incluindo assegurando maior eficiência na gestão e execução contratual.

2.10. A presente contratação possui natureza distinta em relação ao contrato vigente de eletricitista predial, não havendo sobreposição entre os objetos.

O contrato atualmente em execução destina-se à prestação de serviços elétricos de caráter contínuo, rotineiro e previsível, com atuação voltada à manutenção predial das unidades administrativas, executados mediante carga horária fixa previamente estabelecida, atendendo demandas ordinárias e recorrentes da Administração.

Em contrapartida, a presente contratação abrange serviços de natureza eventual, especializada e sob demanda, cuja execução depende de acionamentos específicos da Administração, não sendo possível prever, com exatidão, a frequência, o momento ou a intensidade das intervenções ao longo do período contratual.

Trata-se, portanto, de serviços caracterizados por variabilidade operacional, imprevisibilidade de ocorrência e necessidade de pronta resposta, especialmente no que se refere à manutenção de sistemas elétricos vinculados ao abastecimento de água, à rede de iluminação pública e às estruturas temporárias para eventos.

Dessa forma, evidencia-se que os serviços ora pretendidos não se enquadram no escopo de atividades rotineiras e contínuas do contrato vigente, justificando a adoção de modelo contratual distinto, adequado à sua natureza operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*2.11. Justificativa para a Abertura do Procedimento Licitatório com Aplicação dos Benefícios às Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no ÂMBITO LOCAL.*

A presente licitação adota tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 945/2022, com alterações promovidas pelas Leis nº 971/2022 e nº 1.140/2025, e no Decreto Municipal nº 87/2022, que instituiu o Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”, voltado ao fortalecimento da economia local e regional por meio das contratações públicas.

Nos termos da legislação municipal, é autorizada a realização de licitações exclusivas ou com prioridade para empresas sediadas no âmbito local ou regional, desde que devidamente justificada e compatível com os objetivos de desenvolvimento econômico e social, geração de emprego e renda e ampliação da eficiência das políticas públicas.

I – Adequação da Medida ao Objeto da Contratação

No caso concreto, a medida justifica-se pelas características do objeto, que consiste na prestação de serviços elétricos de natureza contínua, operacional e sob demanda, envolvendo manutenção de poços artesianos, iluminação pública e serviços para eventos, os quais exigem agilidade, deslocamento imediato e capacidade de resposta rápida. A proximidade geográfica contribui diretamente para maior eficiência na execução, redução de custos indiretos e melhor controle pela fiscalização.

II – Demonstração de Existência de Fornecedores Locais Aptos

Conforme levantamento realizado com base em dados da Receita Federal do Brasil, cadastro de fornecedores do Município, registros de alvarás de funcionamento, histórico de participação em procedimentos licitatórios anteriores e análise de atividades econômicas compatíveis (CNAE), foi comprovada a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, aptos à execução do objeto, atendendo integralmente ao disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e às diretrizes estabelecidas no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A pesquisa de mercado foi conduzida pelo setor competente da Administração, com base em critérios objetivos de identificação de empresas atuantes no ramo de instalação e manutenção elétrica, incluindo verificação de situação cadastral ativa, compatibilidade de atividade econômica principal e secundária com o objeto da contratação e potencial capacidade operacional para execução dos serviços.

Como resultado, foram identificadas, dentre outras, as seguintes empresas sediadas no Município, todas enquadradas como Microempresa (ME) e com CNAE compatível com o objeto licitado:

– 38.336.912 WEVERTON GOMES MACHADO, inscrita no CNPJ nº 38.336.912/0001-01, com sede na Rua Jair da Silva Oliveira, nº 537, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, cuja atividade principal compreende instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), além de atividades secundárias relacionadas ao comércio de material elétrico e artigos de iluminação;

– 57.753.973 GENILDO JOSE LINS, inscrita no CNPJ nº 57.753.973/0001-19, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 159, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, com atividade principal de instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), bem como atuação complementar em serviços de iluminação e manutenção de equipamentos elétricos;

– R A GERMANO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ nº 13.285.542/0001-08, com sede na Rua Primavera, nº 220, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, cuja atividade principal também corresponde à instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5-00), além de serviços correlatos de manutenção de sistemas elétricos e iluminação.

As informações acima encontram-se devidamente comprovadas por meio de documentos anexados ao processo administrativo, incluindo comprovantes de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal, os quais evidenciam a regularidade das empresas, sua localização no âmbito municipal e a compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação.

### III – Vantajosidade e Ausência de Prejuízo à Competitividade

Dessa forma, resta demonstrado, de maneira objetiva e documental, que o Município atende ao requisito legal de existência de fornecedores locais aptos, afastando qualquer hipótese de restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

indevida à competitividade e conferindo suporte técnico e jurídico à aplicação do tratamento diferenciado no âmbito local.

Dessa forma, resta demonstrada a existência de fornecedores locais com capacidade técnica compatível, bem como a ausência de prejuízo à competitividade. Ademais, a restrição territorial mostra-se vantajosa à Administração, por proporcionar maior celeridade no atendimento, redução de custos operacionais e garantia da continuidade de serviços públicos essenciais.

#### IV – Limitação Legal do Benefício

A aplicação do benefício será restrita aos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Prejulgado nº 27 do TCE-PR, sendo limitada à participação de MEI, ME e EPP sediadas em âmbito local, nos termos da legislação municipal e do Decreto nº 87/2022.

#### V – Alinhamento com Política Pública Municipal

Destaca-se ainda que a medida está alinhada aos objetivos do Programa “Compra Nossa Senhora das Graças”, contribuindo para o fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda e ampliação da participação das empresas locais nas contratações públicas, sem afronta aos princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

Os referidos benefícios de contratação visam ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e regionais, gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças.

#### VI – Delimitação da Restrição

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas “EM ÂMBITO LOCAL”, ou seja, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 1.140, de 30 de abril de 2025, em consonância com o art. 7.º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A restrição será aplicada somente nos itens até R\$ 80.000 (oitenta mil reais), conforme Prejudgado nº 27 do TCE-PR.

#### VII – Fundamentação Jurídica Constitucional e Legal

Diante das informações anteriormente apresentadas, passa-se à análise jurídica que fundamenta a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente no que se refere à possibilidade de delimitação territorial no âmbito local.

A Constituição Federal estabelece, de forma expressa, a necessidade de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, como instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, conforme disposto nos arts. 170, inciso IX, e 179:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Complementando a base constitucional, o art. 146, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal estabelece que cabe à lei complementar definir o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

I – (...)

II – (...)

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte (...).”

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

A regulamentação desse comando constitucional se deu por meio da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo normas gerais relativas ao tratamento diferenciado a essas empresas, inclusive no âmbito das contratações públicas.

No plano municipal, a matéria encontra-se regulamentada pela Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025, a qual estabelece diretrizes específicas para aplicação dos benefícios às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a legislação federal.

A referida legislação municipal encontra-se alinhada aos princípios constitucionais da isonomia, da promoção do desenvolvimento econômico e da função social da atividade econômica, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, permitindo à Administração Pública adotar medidas que favoreçam a participação das empresas locais nas contratações públicas, desde que devidamente justificadas e compatíveis com o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Nesse contexto, cumpre destacar que o tratamento diferenciado não configura privilégio indevido, mas sim instrumento legítimo de política pública, expressamente autorizado pelo ordenamento jurídico, com o objetivo de reduzir desigualdades, fomentar a economia local e ampliar a competitividade de empresas de menor porte.

Dessa forma, a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), especialmente com delimitação territorial no âmbito local, encontra respaldo direto na Constituição Federal, na legislação infraconstitucional e na legislação municipal vigente, devendo sua aplicação ser analisada à luz dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e das orientações dos órgãos de controle.

#### VIII – Fundamentação Constitucional do Tratamento Diferenciado

Inicialmente, cumpre destacar que a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra respaldo direto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 170, inciso IX, e 179, os quais estabelecem diretrizes para a promoção do desenvolvimento econômico com justiça social.

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

“Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Grifo nosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Adicionalmente, o art. 146, inciso III, alínea “d”, da Constituição Federal estabelece que cabe à lei complementar definir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

I - (...)

II - (...)

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:  
(...)

d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte (...).”

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

IX – Regulamentação por Lei Complementar e Legislação Municipal

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sendo complementada, no âmbito municipal, pela Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025.

A referida legislação tem por finalidade conceder tratamento jurídico diferenciado às micro e pequenas empresas, em consonância com os princípios da isonomia, da equidade, da moralidade administrativa e da promoção do desenvolvimento econômico, alinhando-se também aos entendimentos do órgão de controle externo, especialmente o Prejulgado nº 027 do TCE/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### X – Finalidade Econômica e Social do Tratamento Diferenciado

O regime jurídico diferenciado foi instituído com o objetivo de fomentar a economia nacional, considerando que as micro e pequenas empresas representam parcela significativa da atividade econômica brasileira, correspondendo a aproximadamente 27% do Produto Interno Bruto (PIB) e sendo responsáveis por cerca de 52% dos empregos formais no país.

<sup>1</sup> SEBRAE. Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>.

#### XI – Necessidade de Verificação dos Requisitos Legais

Diante disso, faz-se necessário verificar o atendimento dos requisitos legais que autorizam a aplicação dos benefícios previstos na legislação, especialmente aqueles relacionados à competitividade, vantajosidade e existência de fornecedores aptos.

Nesse sentido, torna-se imprescindível a análise dos dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 que tratam diretamente da matéria.

#### XII – Aplicação do Art. 47 da LC 123/2006

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico mais favorável, aplica-se a legislação federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Nesse contexto, destaca-se que a legislação federal estabelece a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, condicionando sua implementação ao atendimento de objetivos específicos, os quais devem ser devidamente demonstrados no processo administrativo.

#### XIII – Interpretação do Art. 48 da LC 123/2006

Para compreensão do tratamento diferenciado, faz-se necessária a análise do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00;

II – poderá exigir subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º – Os benefícios poderão estabelecer prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

#### XIV – Entendimento do TCE/PR sobre Aplicação dos Benefícios

Diante das diversas interpretações sobre a aplicação do §3º do art. 48, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolidou entendimento por meio do Acórdão nº 2122/2019, estabelecendo parâmetros para aplicação dos benefícios em âmbito local e regional.

Destaca-se também o Acórdão nº 877/2016, que reconhece a possibilidade de pagamento de até 10% superior ao melhor preço válido, desde que devidamente justificado e compatível com o mercado.

#### XV – Limitações do Art. 49 da LC 123/2006

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

II – Não houver no mínimo 03 fornecedores competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

III – não for vantajoso para a Administração;

IV – Tratar-se de dispensa ou inexigibilidade.

XVI – Critérios de Verificação de Fornecedores

O TCE/PR orienta que a verificação da existência de fornecedores pode ser realizada com base em:

- cadastros municipais
- histórico de licitações
- juntas comerciais
- sindicatos e associações
- consultas diretas ao mercado

XVII – Entendimento Complementar do TCE/PR

O Acórdão nº 2122/2019 reforça que devem ser observados:

- a) existência de no mínimo 3 fornecedores
- b) vantajosidade
- c) ausência de prejuízo à competitividade

XVIII – Interpretação da Existência de Fornecedores

Conforme entendimento do TCE:

não é necessária participação efetiva de 3 empresas, mas sim a existência delas no mercado.

XIX – Fundamentação Final da Aplicação do Benefício

Diante de todos os elementos apresentados, verifica-se que:

- há base constitucional
- há regulamentação federal
- há legislação municipal específica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- há entendimento consolidado do TCE
- há fornecedores locais aptos

Diante de todo o exposto, a aplicação do benefício encontra-se plenamente justificada sob os aspectos legal, técnico e econômico, demonstrando-se adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, especialmente no que se refere ao fortalecimento da economia local, geração de empregos e ampliação da participação das micro e pequenas empresas nas contratações públicas.

#### 2.12. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na natureza dos serviços pretendidos, caracterizados pela demanda contínua, variável e de difícil mensuração prévia exata, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços elétricos objeto desta contratação especialmente aqueles relacionados à manutenção de poços artesianos, rede de iluminação pública e instalações provisórias para eventos — apresentam caráter eventual, imprevisível e distribuído ao longo do tempo, sendo inviável a definição precisa dos quantitativos a serem executados durante a vigência contratual.

Além disso, a contratação será remunerada com base em unidades de medida (horas de serviço/intervenções), o que reforça a adequação do SRP, uma vez que a Administração realizará as contratações conforme a efetiva necessidade, evitando tanto a ociosidade contratual quanto a insuficiência de atendimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona ainda as seguintes vantagens administrativas:

- Maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo contratações sob demanda;
- Racionalização dos gastos públicos, evitando contratações superdimensionadas;
- Otimização do planejamento, com redução da necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
- Garantia de continuidade dos serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água e à iluminação pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Maior eficiência operacional, possibilitando atendimento célere às demandas emergenciais.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado para a presente contratação, assegurando eficiência, economicidade e aderência ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços técnicos especializados de eletricitista abrangendo manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da iluminação pública, dos poços artesianos e de rede elétrica provisória para eventos no Município de Nossa Senhora das Graças – PR. Para tanto, os requisitos foram definidos considerando os seguintes aspectos:

#### **4.1. Exigências Técnicas e Normativas**

a) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente: NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão; Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura/quando for o caso) e demais correlatas; Normas específicas da concessionária local de energia elétrica.

b) Observância obrigatória às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

#### **4.2. Qualificação Técnica da Empresa e dos Profissionais:**

a. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data de abertura de habilitação;

b. Comprovação de que o (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante na alínea a. pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- b.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b.2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
- b.3 Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;
- f. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove comprovar a execução de serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pessoa física.
- g. Apresentar certificação atualizada:
  - I - Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade);
  - II - Certificação vigente em NR-35 (para serviços em altura).
- h. Apenas para o item 02 será exigido um Veículo automotor dotado de plataforma elevatória hidráulica (cesto aéreo isolado) ou escada articulada.
  - I- Declaração de que dispõe de Veículo automotor e motorista para realização dos serviços; quando da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar ainda:
  - II- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) válido para o exercício vigente do veículo em nome da licitante e que será utilizado para prestação dos serviços ao Município;
  - III- No caso de o veículo não se encontrar registrado em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou outro instrumento que demonstre a disponibilidade de utilização do veículo pela contratada.
- i. A empresa vencedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/CFT) dos serviços.

#### 4.3. Padrões de Qualidade

- a) Execução dos serviços rigorosamente alinhada aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes;
- b) Emprego de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados quando aplicável;
- c) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- d) Adoção das melhores práticas do setor, garantindo segurança, eficácia, eficiência e qualidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### 4.4. Exigências Internas e Externas

- a) Atendimento às diretrizes internas do Município, especialmente no que se refere à segurança da informação, gestão de riscos, proteção de dados pessoais, quando aplicável, e conformidade institucional;
- b) Cumprimento integral das exigências legais, infralegais e regulatórias pertinentes, incluindo legislações trabalhistas, ambientais, sanitárias, de segurança elétrica e de responsabilidade técnica.

#### 4.5. Critérios de Sustentabilidade

- a) Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando:  
Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços;  
Uso preferencial de materiais, componentes e equipamentos que possuam maior eficiência energética e menor impacto ambiental;  
Observância às diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU).

#### 4.6. Garantias, Assistência Técnica e Manutenção

- a) Prestação de garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;
- b) Oferecimento de assistência técnica durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento emergencial quando solicitado pela Administração;
- c) Comprometimento com a execução de serviços corretivos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a contratante.

#### 4.7. Modelo de Execução dos Serviços

- a) Prestação dos serviços de forma contínua e conforme a demanda da Administração Pública Municipal;
- b) Disponibilização, pela contratada, de equipe técnica capacitada, veículos, ferramentas, equipamentos e materiais adequados para atendimento às solicitações ordinárias e emergenciais;
- c) Atendimento disponível em regime de plantão, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno, sempre que houver necessidade.

#### 4.8. Prazos, Locais e Condições de Execução:

- a) Execução dos serviços em todos os locais sob a abrangência da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a: prédios públicos, vias públicas, áreas rurais, poços artesianos e espaços destinados à realização de eventos de interesse do Município, desde que guardem pertinência com a descrição dos itens 1, 2 e 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- b) Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazos específicos para atendimento emergencial, devidamente pactuados;
- c) Garantia de pronta resposta às ordens de serviço emitidas pela administração.

#### 4.9. Subcontratação

- a) Não será permitida a subcontratação;

### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1.1. item 01 – Manutenção Elétrica em Poços Artesianos

A execução dos serviços referentes ao item 01 compreende a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de fiação dos poços artesianos, localizados no perímetro urbano e rural do Município, incluindo o Distrito de Mendeslândia, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos sistemas de bombeamento de água potável destinados ao abastecimento de prédios públicos, unidades de saúde, escolas e demais instalações essenciais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Escopo detalhado dos serviços:

- Inspeção técnica completa dos painéis de comando, incluindo análise visual e funcional dos componentes elétricos;
- Testes operacionais em disjuntores, contadores, relés de sobrecarga, temporizadores e demais dispositivos de proteção e acionamento;
- Substituição de componentes danificados, desgastados ou com desempenho comprometido;
- Limpeza técnica interna dos painéis e reaperto de conexões elétricas, garantindo a segurança e a eficiência do sistema;
- Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam motores e bombas submersas;
- Substituição de cabos ressecados, expostos, com fuga de corrente ou fora dos padrões normativos;
- Organização, identificação e padronização dos condutores conforme normas técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Realização de medições elétricas (corrente, tensão, resistência de isolamento e aterramento);
- Verificação e testes dos sistemas de proteção contra curto-circuito, sobrecarga e surtos elétricos;
- Execução de pequenos reparos estruturais nos quadros de comando, incluindo ajustes em calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes;
- Adequações técnicas necessárias para conformidade com normas regulamentadoras vigentes.

A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração Pública, sempre que identificada a necessidade de intervenção.

Considerando a essencialidade do abastecimento de água, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento do chamado oficial, garantindo a rápida normalização dos sistemas e evitando prejuízos à população e aos serviços públicos.

#### 5.1.2. item 02 – Manutenção em Rede de Iluminação Pública

A execução dos serviços do item 02 compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e redes de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças, áreas públicas, comunidades rurais e o Distrito de Mendeslândia, incluindo ainda serviços de apoio a eventos e estruturas públicas municipais.

Os serviços deverão garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, contribuindo para a segurança da população e a adequada realização de atividades públicas.

Escopo detalhado dos serviços:

- Substituição de lâmpadas queimadas, danificadas ou com baixa eficiência luminosa;
- Instalação e montagem de padrões elétricos com sistema de aterramento adequado;
- Substituição e regulagem de relés fotoelétricos, reatores, conectores e demais componentes;
- Manutenção corretiva em luminárias LED e convencionais;
- Intervenções em fiações, cabos e conexões deterioradas ou comprometidas;
- Execução de serviços em redes de iluminação instaladas em postes de alta tensão;
- Instalação, manutenção e retirada de sistemas de iluminação provisória para eventos municipais (festividades, feiras, barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sonorização);
- Apoio técnico-operacional contínuo na infraestrutura elétrica da Feira do Produtor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Manutenção de refletores, fiações e sistemas de iluminação em estruturas esportivas, incluindo estádio municipal, ginásio de esportes, campo society e demais áreas públicas de lazer;
- Apoio na iluminação de praças, pistas de caminhada, parques e demais espaços públicos.

Requisitos operacionais:

A contratada deverá dispor de:

- Veículo adequado equipado com escada e cesto aéreo (tipo munck ou equivalente);
- Ferramentas e equipamentos apropriados para intervenção em redes de baixa e alta tensão;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, sendo o pagamento realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme valores unitários contratados.

Considerando a relevância da iluminação pública para a segurança e bem-estar da população, a contratada deverá iniciar os atendimentos no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação oficial.

#### 5.1.3. item 03 – Serviços Elétricos Provisórios para Eventos Institucionais e Comunitários

A execução dos serviços referentes ao *item 03* compreende a prestação de serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, contemplando a instalação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas elétricas temporárias, com o objetivo de assegurar o funcionamento adequado, a segurança dos usuários e a regularidade da execução dos serviços de energia durante a realização dos eventos.

Os serviços abrangerão festividades municipais, feiras, eventos esportivos e demais ações públicas, incluindo a montagem de pontos de energia para barracas, brinquedos, iluminação decorativa, sonorização e demais estruturas necessárias.

Escopo detalhado dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Instalação de redes elétricas provisórias para estruturas temporárias (barracas, tendas, palcos, brinquedos, iluminação e sonorização);
- Montagem e distribuição de pontos de energia conforme a demanda de cada evento;
- Instalação, manutenção e retirada de refletores, luminárias, cabos, conectores e quadros de distribuição provisórios;
- Execução de manutenção corretiva durante os eventos;
- Desmontagem completa e segura das instalações ao término das atividades;
- Apoio técnico-operacional na infraestrutura elétrica da Feira do Produtor;
- Manutenção em refletores, fiações e sistemas elétricos de estruturas esportivas e comunitárias;
- Verificação contínua das condições de segurança das instalações;
- Adequações técnicas conforme normas vigentes.

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços.

Requisitos operacionais mínimos:

- Veículo equipado com escada e cesto aéreo (tipo munck ou equivalente);
- Ferramentas adequadas para execução dos serviços;
- Utilização obrigatória de EPI e EPC;
- Equipe técnica qualificada.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal da Administração Pública, conforme a programação dos eventos, sendo o pagamento efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme valores contratados.

Prazo de atendimento:

Considerando a necessidade de planejamento e organização das estruturas elétricas temporárias, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação oficial expedida pelo setor competente, garantindo a adequada preparação e segurança das instalações antes do início dos eventos.

## 5.2. Disposições Gerais sobre a Execução dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.2.1. A manutenção preventiva será planejada e solicitada de acordo com a necessidade e a disponibilidade do município, com indicação dos pontos, materiais e serviços a serem aplicados.

5.2.2. Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, sendo de responsabilidade da contratada exclusivamente a mão de obra, ferramentas, equipamentos operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), incluindo, para o item 02, a disponibilização de veículo adequado equipado com cesto aéreo ou equipamento equivalente.

5.2.3. A manutenção corretiva será realizada conforme a identificação de falhas por parte da equipe de ronda, por demanda da população ou por solicitação direta da Administração, especialmente em situações emergenciais ou de risco à segurança.

5.2.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada órgão, de forma parcelada, cabendo integral responsabilidade à contratada quanto à observância das especificações e obrigações contratuais.

5.2.6. Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as precauções de segurança pertinentes, sendo o Município isento de responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes das atividades.

5.2.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e exigências legais, especialmente quanto ao transporte, manuseio e uso de materiais.

5.2.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, podendo estes ser rejeitados caso estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.2.9. Caso a contratada não realize a substituição ou correção dos serviços no prazo estabelecido, incorrerá em atraso e ficará sujeita às penalidades previstas.

5.2.10. A empresa contratada deverá, às suas expensas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à manutenção da iluminação pública. Em caso de prorrogação contratual, nova ART deverá ser apresentada anualmente.

5.3. Justificativa dos Prazos de Atendimento por Tipo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.3.1. Os prazos estabelecidos para atendimento dos serviços foram definidos com base na natureza, criticidade e impacto de cada tipo de demanda, observando critérios técnicos, operacionais e de interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a adequada prestação dos serviços à população.

5.3.2. No que se refere aos serviços relacionados aos poços artesianos, foi fixado o prazo máximo de atendimento de até 02 (duas) horas, considerando que tais sistemas são diretamente responsáveis pelo abastecimento de água, sendo caracterizados como serviço essencial. Eventuais falhas podem comprometer o fornecimento de água à população, demandando resposta imediata por parte da Administração, o que justifica a exigência de atendimento em prazo reduzido.

5.3.3. Para os serviços de manutenção da rede de iluminação pública, foi estabelecido prazo de até 12 (doze) horas, tendo em vista que, embora também possuam relevante impacto social e urbano, não apresentam, via de regra, caráter emergencial absoluto em todos os casos, permitindo prazo intermediário para organização operacional da contratada, sem prejuízo à segurança e à prestação do serviço público.

5.3.4. Já em relação aos serviços destinados a eventos institucionais e atividades programadas, foi fixado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando que tais demandas são, em sua maioria, previamente planejadas pela Administração, não exigindo atendimento imediato, sendo possível a programação antecipada da execução, sem comprometimento da eficiência ou da finalidade pública.

5.3.5. Dessa forma, os prazos estabelecidos observam critérios de proporcionalidade, razoabilidade e adequação à natureza de cada serviço, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim instrumento necessário para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

## **6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.**

6.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com os licitantes vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de forma excepcional, por igual período, desde que devidamente justificada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da legislação vigente e dos entendimentos dos órgãos de controle. A vigência da Ata não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, as quais terão prazos próprios definidos nos respectivos instrumentos.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante:

- emissão de nota de empenho;
- ordem de serviço; ou
- celebração de contrato administrativo, quando cabível.

6.5. Os instrumentos decorrentes da Ata observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

6.6. O fornecedor registrado será convocado para assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Quando houver formalização de contrato decorrente da Ata, o contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o saldo remanescente dos quantitativos registrados deverá ser mantido em sua integralidade, vedada a sua recomposição ou ampliação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo ser preservadas as condições originais do registro, especialmente quanto aos preços, quantitativos e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelo controle, acompanhamento, fiscalização e gestão das contratações dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto, que envolve a prestação de serviços elétricos de natureza contínua, operacional e sob demanda, com necessidade de acompanhamento frequente, controle rigoroso da execução, atendimento emergencial e fiscalização direta das atividades realizadas em campo, verifica-se que a adequada gestão da Ata exige atuação constante da equipe técnica da Administração.

Dessa forma, em razão da limitação da estrutura administrativa e operacional disponível, especialmente no que se refere à quantidade de servidores aptos a exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, bem como visando garantir a qualidade da execução contratual, a eficiência na prestação dos serviços e o adequado controle das demandas, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona).

A vedação à adesão também se justifica pela necessidade de manter o equilíbrio entre a capacidade de gestão da Administração e o volume de demandas a serem executadas, evitando sobrecarga administrativa, prejuízo à fiscalização e riscos à adequada execução dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da supremacia do interesse público e do planejamento administrativo.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de serviço ou chamado formal, emitido pela Administração, conforme a necessidade de cada unidade demandante.

7.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório detalhado de execução, contendo, no mínimo:

- identificação do local atendido;
- descrição dos serviços executados;
- data e horário do chamado;
- data e horário de início e término do atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, quando aplicável;
- identificação dos profissionais envolvidos;
- registro de eventuais ocorrências.

7.3. Quando houver aplicação de materiais fornecidos pelo Município, estes deverão ser devidamente discriminados no relatório, com indicação dos itens utilizados.

7.4. A medição dos serviços será realizada com base:

- nas horas efetivamente trabalhadas, quando o item for mensurado por hora; ou
- nas intervenções executadas, quando aplicável, conforme especificação do item.

7.5. Os serviços executados serão submetidos à verificação e atesto do fiscal da Ata de Registro de Preços, que avaliará a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. O fiscal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção no prazo estabelecido, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Poderão ser aplicadas glosas na medição nos casos de:

- descumprimento de prazos estabelecidos;
- execução incompleta ou inadequada dos serviços;
- divergência entre o serviço executado e o relatório apresentado;
- não atendimento às normas técnicas ou de segurança.

7.8. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

7.9. Após o atesto, a contratada deverá apresentar nota fiscal, contendo:

- identificação do contrato/ata;
- período de execução;
- descrição dos serviços realizados;
- valores unitários e totais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- eventuais retenções tributárias.

7.10. Recebida a nota fiscal, a Administração terá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. Havendo erro na nota fiscal ou inconsistência na documentação, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

7.12. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

7.14. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA, nos termos da legislação vigente.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza dos serviços, caracterizados por demanda variável e execução sob demanda, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

8.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão da Ata de Registro de Preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão da Ata de Registro de Preços;

9.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais e;
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Exigência de Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data de abertura de habilitação;
- b) Comprovação de que o (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante na alínea a pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - b.1) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

b.2) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

b.3) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

f) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido, ou estar fornecendo, os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado;

g) Apresentar certificação atualizada:

g.1) Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade);

g.2) Certificação vigente em NR-35 (para serviços em altura).

h) Apenas para o item 02 será exigido um Veículo automotor dotado de plataforma elevatória hidráulica (cesto aéreo isolado) ou escada articulada;

h.1) Declaração de que dispõe de Veículo automotor e motorista para realização dos serviços; quando da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar ainda:

h.2) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) válido para o exercício vigente do veículo em nome da licitante e que será utilizado para prestação dos serviços ao Município;

h.3) No caso de o veículo não se encontrar registrado em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou outro instrumento que demonstre a disponibilidade de utilização do veículo pela contratada;

i) A empresa vencedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/CFT) dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 155.058,75, correspondente ao somatório dos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata.

10.2. Os valores constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I – Redução dos preços praticados no mercado;
- II – Fato superveniente que eleve o custo do objeto;
- III – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais;
- IV – Situações de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

10.4. Os preços registrados poderão ser:

- reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma da legislação vigente;

10.5. Eventuais contratações decorrentes da Ata deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATANTE** deverá:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

III – Determinar as providências necessárias quando a execução dos serviços do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

11.2. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA a execução dos serviços de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Constituem obrigações inerentes à execução dos serviços, de responsabilidade exclusiva da contratada, a execução dos serviços de mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

operacionais, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), indispensáveis à adequada execução contratual.

IX.1 – a execução dos serviços de materiais elétricos, insumos e componentes a serem aplicados nos serviços será de responsabilidade exclusiva do Município, não estando incluído no escopo de obrigações da contratada.

X- Fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individuais (EPI's) aos seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, principalmente, de campo.

Assumir toda e qualquer responsabilidade sobre a execução das etapas dos serviços, inclusive prejuízos que sejam causados à terceiros.

XI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**1.1.** 12.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.10. Do fiscal titular e suplente.

Para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral do contrato, o fiscal titular será o Senhor MELQUISEDECH CUBA, matrícula 1072, diretor de água e esgoto do Município, com a responsabilidade de garantir que todas as etapas do serviço sejam executadas conforme as especificações contratuais e dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização por parte do Senhor MELQUISEDECH CUBA incluirá a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas técnicas, a análise do andamento das atividades e a observância das condições de execução do contrato, conforme as orientações e exigências da Contratante.

Como fiscal suplente, foi designado o Senhor MAURO VIALLE, Secretário de Administração Planejamento e Gabinete, matrícula nº 1027, que assumirá as funções de fiscalização na eventual ausência do fiscal titular, assegurando a continuidade e o bom andamento da fiscalização e monitoramento das obrigações contratuais. O fiscal suplente atuará de forma complementar ao fiscal titular, garantindo que todos os procedimentos sejam cumpridos conforme os termos do contrato, sem prejuízo à fiscalização constante da qualidade e do prazo de entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A presença tanto do fiscal titular quanto do suplente visa assegurar que a execução do contrato se dê de maneira eficiente, dentro dos parâmetros acordados, e com a devida observância das responsabilidades e compromissos firmados entre as partes.

### **Gestor do contrato**

12.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.18. Como gestor responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, foi designado o Senhor LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula 934, Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município. O Senhor Luciano Cavalheiro terá a função de supervisionar o cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo que as metas e prazos estabelecidos sejam cumpridos de acordo com os requisitos e condições estabelecidas no processo licitatório. Sua atuação será fundamental para assegurar que o serviço contratado seja realizado com eficiência, qualidade e dentro dos parâmetros legais e orçamentários. Ele também será responsável por coordenar as ações entre os diversos setores envolvidos, assegurando o alinhamento das atividades para a conclusão bem-sucedida do objeto do contrato.

### **13. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

13.6. Multa:

13.6.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

13.6.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

13.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

13.6.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

13.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

13.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

13.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

47- 0300104122000323013390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

88-0400104129000324013390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

151-0600115452000526013390390000 – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

152-0600115452000526013390390000 – 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

174- 0600115452000526033390390000 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

175- 0600115452000526033390390000 -1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

227- 0700110301000727053390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

381- 0800112122000028013390390000 - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

516- 0800613392001128153390390000 – 1103- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

594- 1300108244000821313390390000 – 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Nossa Senhora das Graças, 23 de abril de 2026.

Luciano Cavalheiro  
Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE:

Número do Processo Administrativo nº 52/2026.

Protocolo Digital nº 303/2026.

Pregão eletrônico nº 19/2026.

Área solicitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Responsável: Luciano Cavalheiro.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a manutenção de painéis e sistemas dos poços artesianos, bem como a manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo ainda a execução de serviços para eventos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;

2.1. Trata-se de serviço considerado comum e de natureza contínua, pela sua essencialidade, a ser contratada mediante processo administrativo de licitação, em sua forma eletrônica nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º Lei 14.133/2021, com amparo legal em procedimento na forma eletrônica, conforme regulamentação vigente aplicável. O objeto possui padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos em assegurar o pleno funcionamento e a manutenção adequada das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

estruturas elétricas sob sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de abastecimento de água por meio de poços artesianos e à rede de iluminação pública municipal.

3.2. Os serviços elétricos demandados são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, tendo em vista que eventuais falhas nos sistemas elétricos podem comprometer diretamente o abastecimento de água potável, bem como a segurança, mobilidade e bem-estar da coletividade, sobretudo no período noturno.

3.3. No que se refere aos poços artesianos, a manutenção preventiva e corretiva dos painéis e sistemas elétricos é indispensável para assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos de bombeamento, os quais atendem escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais instalações municipais. A ausência desses serviços pode acarretar paralisações no fornecimento de água, trazendo prejuízos significativos à administração pública e à população.

3.4. Quanto à iluminação pública, destaca-se que a manutenção, reparo e instalação da rede elétrica são fundamentais para a segurança pública, prevenção de acidentes e valorização dos espaços urbanos e rurais. Além disso, a execução de serviços provisórios para eventos municipais é necessária para viabilizar atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelo Município, garantindo infraestrutura adequada e segura.

3.5. Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e especializada, nem de equipamentos adequados para a execução integral e contínua desses serviços, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e equipamentos apropriados.

3.6. Destaca-se que o Município possui contrato vigente oriundo do Pregão Eletrônico nº 21/2025, destinado à prestação de serviços técnicos de eletricitista predial e urbano, com execução mensal e carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, totalizando 80 (oitenta) horas mensais, abrangendo as dependências da Administração Municipal, incluindo áreas urbanas, rurais, Distrito de Mendeslândia, escolas, unidades de saúde, praças e demais repartições públicas. Tal modelo de contratação foi adotado à época com base em estudo técnico que demonstrou ser a forma mais vantajosa para atendimento das demandas contínuas de natureza predial, garantindo atendimento permanente e previsibilidade de custos.

3.7. Ocorre que, no mesmo contexto de planejamento, foram também contemplados, em contratação distinta, os serviços especializados relacionados à manutenção de poços artesianos, rede de iluminação pública e instalações elétricas provisórias para eventos. Todavia, verifica-se que o saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

do Contrato nº 31/2025, referente a esses serviços específicos, encontra-se praticamente esgotado, embora sua vigência contratual se estenda até o mês de julho.

3.8. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ora pretendidos, evitando descontinuidade na manutenção de estruturas essenciais e mitigando riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento de água, à segurança da iluminação pública e à realização de eventos institucionais.

3.9. Dessa forma, a presente contratação visa suprir a demanda remanescente e garantir a continuidade dos serviços especializados que não são plenamente atendidos pelo contrato vigente de eletricitista predial, respeitando as especificidades técnicas e operacionais de cada tipo de serviço, bem como assegurando maior eficiência na gestão e execução contratual.

3.10. Assim, a contratação pretendida visa garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e segurança.

**3.11. Justificativa para a Abertura do Procedimento Licitatório com Aplicação dos Benefícios às Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) no ÂMBITO LOCAL (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 945, de 06 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025).**

As Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e do art. 1.º ao art. 13º da Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025, gozam de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

Os referidos benefícios de contratação visam ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do *PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS*, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários Locais e regionais, gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Nossa Senhora das Graças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas “EM ÂMBITO LOCAL”, ou seja, para o cumprimento do disposto no art. 1º da Lei n.º Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei n.º 1.140, de 30 de abril de 2025 em consonância ao art. 7.º, Inciso I do Decreto Municipal n.º 87 de 05 outubro de 2022.

A restrição será aplicada somente nos itens até R\$80.000 (oitenta mil reais), conforme prejulgado n.º 27 do TCE PR.

Diante dessas informações, passamos a partir de então a analisar o processo e elaborar a Justificativa que ao final possibilitará embasamento jurídico para aplicação do referido Benefício.

A preocupação do Administrador é sempre encontrar o correto amparo legal para aplicação dos referidos benefícios sem que isso possa infringir as normas vigentes aplicadas nos procedimentos Licitatórios.

Inicialmente podemos comprovar com texto constante da Constituição Federal mais precisamente nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:”*

*IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País”.*

*Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. Grifo nosso!*

No artigo 146, III, alínea “d”, da CF que determina que o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte será regulamentado por Lei Complementar.

Art. 146. Cabe à lei complementar:

*I-...*

*II...;*

*III-estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:*

*a)...;*

*b)...;*

*c)...;*

*d) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.*

*(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A Lei Complementar prevista na Constituição Federal é a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal a Lei Municipal nº 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025.

A referida Lei, além de regulamentares a Constituição Federal, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado a essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeito consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027-TCE/PR.

O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições estes fornecedores, justamente com intuito de fomentar a economia, já que essas empresas representam mais de um quarto do Produto Interno Brasileiro (PIB), o que equivale a (27%) e mais da metade dos empregos com carteira assinada (52%).<sup>1</sup>

Portanto precisamos avaliar se existem requisitos e quais requisitos são estes para que os benefícios constantes na referida legislação possam ser aplicados.

Neste sentido é necessário trazer para a análise os artigos que tratam do assunto, ou seja, artigos relacionados aos benefícios que estão sendo propostos.

*LC-123/2006*

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.*

Nesse íterim vale ressaltar que a Legislação Federal determina a obrigatoriedade da aplicação do tratamento diferenciado, quando determina (deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado), porém, requer que os procedimentos demonstrem atender a objetivos, ou seja, requisitos específicos para aplicação dos benefícios As Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Vale destacar que a Lei Complementar Federal no mesmo Artigo, mais precisamente no seu Parágrafo Único, abre a possibilidade do ente federado Estado, Distrito Federal ou Município elaborar Lei própria regulamentando mais beneficemente As Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Antes de prosseguirmos com a análise devemos entender o que é esse tratamento diferenciado e simplificado a serem aplicadas as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que determina o Artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Para entendermos esse tratamento devemos analisar o Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*II - Poderá em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Diante de diversos entendimentos e questionamentos levados ao TCE/PR sobre qual benefício seria possível aplicar em benefício as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Locais e regionais o TCE/PR aprovou através do Acórdão 2122/2019 entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 às Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) Locais ou Regionais.

No tocante a aplicação deste benefício em 2016 o TCE/PR já tinha se manifestado através da Consulta 88.672/15, que resultou o Acórdão 877/16 do Tribunal Pleno, sobre a possibilidade de beneficiar as empresas Locais com pagamento superior em até 10% sobre o melhor preço valido, vejamos citação constante do Acórdão 2122/19.

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se “*pela possibilidade da Administração, nas licitações pagar à pequena ou microempresa preço desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.*”

Se não bastasse a lei trazer a necessidade de o ente licitador atender e cumprir diversos requisitos para poder aplicar o tratamento diferenciado, trouxe no Art. 49 algumas regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

*I–(Revogado);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*II - Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso nº I do art.48.*

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvos e houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art.47 da LC 123/2006).

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

*(ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010 4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediada o órgão assessorado;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Assim, defende-se que a própria Administração Pública, ainda na fase do planejamento da licitação, é quem deve estabelecer a “região” a ser abrangida pelo certame, podendo, inclusive, fixá-la no respectivo instrumento convocatório e/ou estar previsto na legislação local.

Por obvio que a Lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela Lei nº 1.140, de 30 de abril de 2025, em seu § 2º, II, do artigo Art. 1º veio delimitar a expressão regional e local, sendo que cada licitação será adequada no melhor interesse da administração pública quanto da abrangência de sua localidade, tudo em conformidade com a legislação e devidamente justificada.

Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

Existência de no mínimo 03 (três) microempresas locais ou regionais aptas à participação na licitação:

Este é o primeiro requisito a ser cumprido para que possamos definir a base territorial do benefício a ser aplicado, se Local ou Regional.

Vale lembrar que o TCE/PR através do Acórdão 877/2016 apresentou entendimento referente ao constante no Art. 49, II e que apresentamos a seguir:

*“Como se verificar o cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas:*

*Verificação do cumprimento da condição prevista no artigo 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*dezembro de 2006, requisito indispensável ao emprego das licitações diferenciadas, pode ser realizada com base em critérios discricionários-estabelecidos, estabelecidos pelo Município, sempre tendo em vista a análise dos custos e benefícios dos parâmetros a serem empregados.*

*Como escopo de minimizar riscos de falhas na pesquisa de mercado, recomenda-se que inicialmente seja efetuada uma busca nos dados internos do próprio Município, com ênfase ao registro cadastral e aos dados de empresas que participaram de licitações prévias para o mesmo objeto ou para objetos semelhantes.*

*Ademais, deve o ente complementar a investigação, buscando informações atualizadas, podendo utilizar informações constantes em alvarás de licença para localização e funcionamento, da dos perante a junta comercial, sindicatos ou associações, assim como questionamentos a algum a microempresa ou empresas de pequeno porte local ou regional se existem outras a participantes da licitação.”*

O Acórdão 2122/2019 também fez referência ao assunto, vejamos:

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, das mesmas normas quais sejam:

*a) Presença de no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possa manter às exigências do ato convocatório;*

*b) Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e,*

*c) Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Em pesquisa nos cadastros do Município, destacamos que não há número suficiente de empresas cadastradas como Microempresas (MPEs) e com CNAE compatível com o objeto deste procedimento licitatório. A pesquisa foi conduzida e verificada pelo Departamento de Compras, que, diante da ausência de empresas qualificadas localmente, decidiu realizar uma pesquisa no âmbito local. Nesse levantamento, foram encontradas empresas que atendem às exigências do processo licitatório.

A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 87, de 05 de outubro de 2022, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada, concernente ao *PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS*, que visa fomentar e fortalecer a economia local por meio da participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região.

Diante dessa evidência e com base no contido do Acórdão 877/16 do TCE/PR que passamos a transcrever resta comprovado a possibilidade de realizar procedimento com prioridade local ou regionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

*“Uma interpretação literal da Lei n.º 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.”*

Diante de todos estes apontamentos com certeza será de grande valia e efetivamente auxiliara o desenvolvimento econômico das empresas que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos e possibilitará a geração de novos empregos.

Neste sentido, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para que a realização desta licitação seja efetuada com a aplicação do benefício previsto no §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, bem como na Lei nº 945/2022, alterada pela Lei nº 971/2022, em seu § 2º, II, do Art. 1º, e no Prejulgado nº 027 – TCE/PR, ou seja, com exclusividade para participação de empresas sediadas local ou regionalmente, desde que enquadradas como Microempresas (ME), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

---

<sup>1</sup> SEBRAE . Disponível em:

<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/micro-e-pequenas-empresas-geram-27-do-pib-do-brasil,ad0fc70646467410VgnVCM2000003c74010aRCRD>.

#### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;**

4.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento administrativo do Município.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A presente contratação visa garantir a prestação de serviços técnicos especializados de eletricitista abrangendo manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas da iluminação pública, dos poços artesianos e de rede elétrica provisória para eventos no Município de Nossa Senhora das Graças – PR. Para tanto, os requisitos foram definidos considerando os seguintes aspectos:

#### 5.1. Exigências Técnicas e Normativas

a) Atendimento integral às normas técnicas aplicáveis, especialmente: NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão; Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-35 (Trabalho em Altura/quando for o caso) e demais correlatas; Normas específicas da concessionária local de energia elétrica.

b) Observância obrigatória às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

#### 5.2. Qualificação Técnica da Empresa e dos Profissionais:

a. Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, com vigência na data de abertura de habilitação;

b. Comprovação de que o (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante na alínea a. pertence (m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b.2. Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

b.3 Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

f. Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido, ou estar fornecendo, os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g. Apresentar certificação atualizada:

I - Certificação vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

II - Certificação vigente em NR-35 (para serviços em altura).

h. Apenas para o ITEM 02 será exigido um Veículo automotor dotado de plataforma elevatória hidráulica (cesto aéreo isolado) ou escada articulada.

I- Declaração de que dispõe de Veículo automotor e motorista para realização dos serviços; quando da assinatura da ata de registro de preços o licitante deverá apresentar ainda:

II- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) válido para o exercício vigente do veículo em nome da licitante e que será utilizado para prestação dos serviços ao Município;

III- No caso de o veículo não se encontrar registrado em nome da empresa, deverá ser apresentado contrato de locação ou outro instrumento que demonstre a disponibilidade de utilização do veículo pela contratada.

i. A empresa vencedora deverá emitir anotação de responsabilidade técnica (ART/RRT/CFT) dos serviços.

### 5.3. Padrões de Qualidade

a) Execução dos serviços rigorosamente alinhada aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança estabelecidos pela legislação e normas técnicas vigentes;

b) Emprego de ferramentas, equipamentos e materiais adequados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados quando aplicável;

c) Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPCs), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

d) Adoção das melhores práticas do setor, garantindo segurança, eficácia, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

### 5.4. Exigências Internas e Externas

a) Atendimento às diretrizes internas do Município, especialmente no que se refere à segurança da informação, gestão de riscos, proteção de dados pessoais, quando aplicável, e conformidade institucional;

b) Cumprimento integral das exigências legais, infralegais e regulatórias pertinentes, incluindo legislações trabalhistas, ambientais, sanitárias, de segurança elétrica e de responsabilidade técnica.

### 5.5. Critérios de Sustentabilidade

a) Adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando:

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Uso preferencial de materiais, componentes e equipamentos que possuam maior eficiência energética e menor impacto ambiental;

Observância às diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU).

#### 5.6. Garantias, Assistência Técnica e Manutenção

a) Prestação de garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência;

b) Oferecimento de assistência técnica durante toda a vigência contratual, inclusive para atendimento emergencial quando solicitado pela Administração;

c) Comprometimento com a execução de serviços corretivos durante o período de garantia, sem ônus adicional para a contratante.

#### 5.7. Modelo de Execução dos Serviços

a) Prestação dos serviços de forma contínua e conforme a demanda da Administração Pública Municipal;

b) Disponibilização, pela contratada, de equipe técnica capacitada, veículos, ferramentas, equipamentos e materiais adequados para atendimento às solicitações ordinárias e emergenciais;

c) Atendimento disponível em regime de plantão, inclusive em finais de semana, feriados e período noturno, sempre que houver necessidade.

#### 5.8. Prazos, Locais e Condições de Execução:

a) Execução dos serviços em todos os locais sob a abrangência da Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando a: prédios públicos, vias públicas, áreas rurais, poços artesianos e espaços destinados à realização de eventos de interesse do Município, desde que guardem pertinência com a descrição dos itens 1, 2 e 3.

b) Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, bem como prazos específicos para atendimento emergencial, devidamente pactuados;

c) Garantia de pronta resposta às ordens de serviço emitidas pela administração.

#### 5.9. Subcontratação

a) Não será permitida a subcontratação;

### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

6.1. O quantitativo neste tipo de contratação está ligado estreitamente à estimativa de seu valor, uma vez que este determinará a quantidade de serviços a serem realizados no período contratado. Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

os serviços se encontram em 03 itens, conforme justificativa apresentada no tópico 09 deste Estudo, conforme tabela abaixo:

Item	Código PMNS G	Descritivo	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor total
4.	99040180	<p>Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos e sistemas de fiação dos poços artesianos situados no perímetro urbano do município de nossa Senhora das Graças – Pr, bem como no distrito de Mendelândia.</p> <p>A contratação visa garantir a plena funcionalidade dos sistemas de bombeamento de água potável, essenciais ao abastecimento de escolas, prédios públicos, unidades de saúde e demais estruturas atendidas por poços artesianos operados pela administração municipal.</p> <p>Escopo dos serviços:</p> <p>Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:</p> <p>Verificação técnica dos painéis de comando:</p> <p>Inspecção visual e funcional de componentes elétricos;</p> <p>Teste de disjuntores, contadores, relés de sobrecarga e temporizadores;</p> <p>Substituição de peças danificadas ou com desempenho comprometido;</p> <p>Limpeza e reaperto de conexões.</p> <p>Revisão e substituição de fiação elétrica:</p> <p>Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam os motores e bombas submersas;</p> <p>Substituição de cabos ressecados, expostos ou com fuga de corrente;</p>	250	Serviço	R\$ 170,16	r\$ 42.540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

		<p>Organização e identificação de condutores, conforme cores padronizadas por norma.</p> <p>Testes de funcionamento e proteção elétrica:</p> <p>Medição de corrente, tensão e resistência de isolamento;</p> <p>Verificação de funcionamento de sistemas de proteção contra curto-circuito e sobrecarga;</p> <p>Aferição de aterramento elétrico e verificação de componentes de proteção contra surtos.</p> <p>Pequenos reparos estruturais no quadro de comando:</p> <p>Ajustes de calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes;</p> <p>Adequação do painel conforme normas técnicas vigentes, se necessário, além dos demais serviços interligados a esta contratação.</p>				
5.	9904018 1	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e rede de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças, jardins, vilas rurais e o distrito de mendeslândia, incluindo instalação e adequação de iluminação temporária para festividades municipais e apoio técnico-operacional recorrente na feira do produtor.</p> <p>Escopo dos serviços:</p> <p>Troca de lâmpadas queimadas ou defeituosas;</p> <p>Montagem de padrões elétricos com aterramento</p> <p>Substituição e ajuste de relés fotoelétricos, reatores e conectores;</p> <p>Correção de falhas em luminárias led e convencionais;</p> <p>Intervenção em fiação e conexões danificadas;</p> <p>Manutenção de redes de iluminação pública em postes de alta tensão;</p>	375	Hora	R\$ 150,72	r\$ 56.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

		Apoio em iluminação de praças, pistas de caminhada e parquinhos; Equipamentos necessários: Veículo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar); Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão; Equipamentos de proteção coletiva e individual (epc e epi).				
6.	9904230 8	Prestação de serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários, contemplando instalação, manutenção e desmontagem de estruturas elétricas temporárias, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança. Escopo dos serviços: Instalação e desmontagem de iluminação provisória para festas e eventos públicos, incluindo barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sistemas de som; Apoio técnico-operacional em infraestrutura elétrica provisória para a realização da feira do produtor, realizada no mínimo duas vezes ao mês, compreendendo instalação, manutenção e desmontagem segura dos pontos de energia temporários. Manutenção e reparo nas fiações, refletores do estádio municipal, ginásio de esportes, campo society e demais edificações esportivas. Equipamentos necessários: Veículo equipado com escada, cesto aéreo (tipo munck ou similar); Ferramentas elétricas apropriadas para intervenção em alta tensão;	375	Hora	R\$ 149,33	r\$ 55.998,7 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

		Equipamentos de proteção coletiva e individual (epc e epi).				
valor total ---->		R\$ 155.058,75 (cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)				

A quantidade de serviços de manutenção e de pequenas intervenções a serem executados possui caráter variável, ocorrendo conforme a demanda da Administração Pública. Nesse contexto, adota-se o regime de empreitada por preço unitário, com estimativa do valor global da contratação baseada nas quantidades previamente projetadas.

Ressalta-se que os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados, os quais serão deduzidos do valor total estimado, observando-se os preços unitários contratados, conforme o critério de julgamento estabelecido de menor preço por item.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, bem como aferir a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, considerando as características do objeto e as práticas adotadas no mercado.

Para a formação do entendimento acerca das alternativas existentes, foram analisadas duas possibilidades principais: a execução direta dos serviços pela Administração Pública e a contratação de empresa especializada.

A execução direta mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional, considerando a ausência, no quadro funcional do Município, de equipe técnica suficiente e devidamente especializada, bem como a inexistência de estrutura adequada, equipamentos específicos e logística necessária para atendimento contínuo, especialmente em serviços que envolvem trabalho em altura, intervenção em redes elétricas e atuação em áreas urbanas e rurais de forma simultânea. Além disso, essa alternativa implicaria custos fixos elevados com pessoal, capacitação, aquisição e manutenção de equipamentos, além de menor flexibilidade no atendimento de demandas emergenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Por sua vez, a contratação de empresa especializada demonstrou-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite a execução dos serviços por profissionais qualificados, com experiência comprovada, além de assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, disponibilidade de equipamentos apropriados e responsabilidade técnica pela execução dos serviços. Tal modelo também proporciona maior eficiência operacional, redução de custos indiretos e melhor adequação à natureza variável e descentralizada dos serviços.

Paralelamente à análise das alternativas, foi realizada pesquisa de preços com base em fontes diversificadas e idôneas, visando aferir os valores praticados no mercado para serviços similares. A pesquisa considerou dados provenientes de contratações anteriores do próprio Município, informações extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consulta a banco de preços especializado, garantindo a confiabilidade e a atualidade dos valores obtidos.

Os dados coletados foram consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços, no qual foram analisados diversos valores unitários para cada item, com a aplicação de critérios técnicos para descon sideração de valores discrepantes, especialmente aqueles que se afastavam significativamente da média de mercado, assegurando maior precisão na formação do preço estimado.

A partir desse levantamento, foram definidos os valores médios de referência para cada item, refletindo a realidade do mercado e servindo de base para a estimativa do valor da contratação. Os valores finais consolidados demonstram compatibilidade com contratações similares e evidenciam a viabilidade econômica da solução adotada, com valor global estimado de R\$ 155.058,75 (cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) .

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, garantindo a adequada prestação dos serviços, a continuidade das atividades essenciais e a otimização dos recursos públicos.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros de mercado idôneos, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, bem como garantir a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

8.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas fontes diversificadas de pesquisa, incluindo contratações similares realizadas pelo próprio Município, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e consulta a banco de preços especializado, de modo a assegurar a confiabilidade, atualidade e representatividade dos valores obtidos.

8.3. Os dados coletados foram consolidados no Mapa de Pesquisa de Preços, no qual se procedeu à análise comparativa dos valores unitários identificados para cada item, com a aplicação de critérios técnicos para tratamento das informações, incluindo a desconsideração de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, evitando distorções na formação do preço de referência.

8.4. Com base na análise realizada, foram definidos os seguintes valores unitários médios de referência, compatíveis com a realidade do mercado para serviços de natureza semelhante:

- Item I – Manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos: R\$ 170,16 (cento e setenta reais e dezesseis centavos) por serviço;
- Item II – Manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública: R\$ 150,72 (cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos) por hora;
- Item III – Serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários: R\$ 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) por hora.

8.5. Considerando as estimativas de demanda da Administração Municipal, apuradas com base no histórico de execução dos serviços e na necessidade projetada para o período contratual, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 155.058,75 (cento e cinquenta e cinco mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

8.6. Ressalta-se que a estimativa apresentada possui caráter referencial, destinando-se a subsidiar o processo licitatório, não vinculando a Administração à contratação pelo valor integral estimado, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva execução dos serviços, em observância ao regime de empreitada por preço unitário adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

8.7. Destaca-se, ainda, que a metodologia utilizada para a formação do preço estimado observa critérios técnicos adequados, refletindo as condições reais de mercado e garantindo maior precisão na definição dos valores de referência, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.8. Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada, sendo compatível com os preços praticados no mercado e adequada às necessidades da Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços elétricos no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com vistas a assegurar a continuidade, a eficiência operacional e a segurança das estruturas públicas sob responsabilidade da Administração Municipal. A contratação abrange, de forma integrada, a execução de serviços técnicos relacionados à manutenção de sistemas elétricos de poços artesianos, à manutenção, reparo e operação da rede de iluminação pública, bem como à instalação, manutenção e desmontagem de estruturas elétricas provisórias destinadas à realização de eventos institucionais e comunitários.

9.2. A solução foi estruturada com base na análise das necessidades reais da Administração, considerando a criticidade dos serviços envolvidos e seu impacto direto na prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, contempla a disponibilização de mão de obra qualificada e devidamente habilitada, com certificações específicas para atuação em serviços com eletricidade e trabalho em altura, além da utilização de equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução das atividades, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança do trabalho e as diretrizes das concessionárias de energia elétrica.

9.3. No que se refere aos sistemas de abastecimento de água, a solução assegura a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos painéis elétricos e sistemas de fiação dos poços artesianos, incluindo inspeções técnicas, testes de funcionamento, substituição de componentes e ajustes necessários, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

bombeamento e evitar interrupções no fornecimento de água potável à população, especialmente em unidades públicas essenciais, como escolas e unidades de saúde.

9.4. Em relação à rede de iluminação pública, a solução contempla a execução de serviços contínuos de manutenção, reparo e adequação das instalações elétricas, abrangendo vias urbanas e rurais, praças, áreas públicas e o Distrito de Mendeslândia, incluindo intervenções em luminárias, fiação, dispositivos de controle e demais componentes do sistema. Essa atuação visa assegurar condições adequadas de visibilidade, segurança pública, mobilidade urbana e valorização dos espaços públicos, além de permitir resposta ágil às demandas identificadas pela Administração ou pela população.

9.5. No tocante aos serviços elétricos provisórios para eventos, a solução prevê a execução de toda a infraestrutura necessária à instalação, manutenção e desmontagem de sistemas elétricos temporários, garantindo o fornecimento de energia com segurança e eficiência durante a realização de atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelo Município, incluindo apoio técnico-operacional recorrente em eventos institucionais, como a Feira do Produtor.

9.6. A execução dos serviços será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, possibilitando maior flexibilidade operacional e otimização dos recursos públicos. O modelo adotado permite que os serviços sejam prestados de maneira eficiente, com atendimento tempestivo às solicitações ordinárias e emergenciais, reduzindo riscos operacionais e assegurando a manutenção da funcionalidade das estruturas públicas.

9.7. A solução também contempla a responsabilidade da contratada quanto à observância integral das normas de segurança, à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, à adequada destinação de resíduos eventualmente gerados e à adoção de boas práticas de execução, garantindo qualidade, durabilidade e confiabilidade dos serviços prestados.

9.8. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite à Administração suprir sua demanda com maior eficiência, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, reduzir custos indiretos relacionados à execução direta e garantir melhores condições de controle, fiscalização e gestão contratual, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades institucionais do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO EM ITENS.**

10.1. O parcelamento do objeto da presente contratação foi definido com base na análise técnica das características dos serviços a serem executados, visando promover maior competitividade, eficiência na gestão contratual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Diferentemente da adoção de agrupamento em lotes, optou-se pela divisão do objeto em três (03) itens distintos, considerando que cada um deles apresenta natureza técnica, operacional e logística própria, ainda que relacionados ao mesmo segmento de serviços elétricos. Essa individualização permite que empresas especializadas em cada tipo específico de serviço possam participar do certame, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas à participação de licitantes.

10.3. Os itens foram estruturados da seguinte forma:

- Item I: serviços de manutenção em painéis e sistemas elétricos dos poços artesianos;
- Item II: serviços de manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública;
- Item III: serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários.

10.4. A adoção do parcelamento em itens mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que:

a) Os serviços possuem especificidades distintas quanto à execução, complexidade, equipamentos necessários e forma de remuneração, conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar;

b) Permite maior especialização dos prestadores, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços executados;

c) Evita a concentração de múltiplas atividades em um único contratado, o que poderia restringir a competitividade e elevar os custos;

d) Possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo contratações independentes conforme a necessidade de cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e) Facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução, uma vez que cada item possui escopo claramente definido.

10.5. Sob o aspecto econômico, o parcelamento em itens contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, na medida em que amplia o universo de participantes e permite que empresas ofereçam propostas apenas para os serviços em que efetivamente possuem expertise e estrutura operacional, evitando a inclusão de custos adicionais decorrentes da execução de atividades diversas.

10.6. Ademais, a divisão em itens não compromete a integridade do objeto, uma vez que os serviços são independentes entre si, podendo ser executados de forma autônoma, sem prejuízo à funcionalidade ou ao resultado final pretendido pela Administração.

10.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, além de favorecer a ampla participação de interessados no certame.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

11.1. A presente contratação tem por finalidade atender a uma necessidade pública essencial, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência das estruturas elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao abastecimento de água por meio de poços artesianos, à iluminação pública e à realização de eventos institucionais.

11.2. Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da prestação dos serviços públicos, à redução de riscos operacionais e à otimização da gestão dos recursos públicos, buscando assegurar a adequada manutenção das instalações elétricas e a rápida resposta às demandas da Administração.

11.3. No que se refere aos sistemas de abastecimento de água, espera-se garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos poços artesianos, reduzindo a ocorrência de falhas nos sistemas elétricos, evitando interrupções no fornecimento de água potável e assegurando o atendimento regular às unidades públicas, como escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.

11.4. Em relação à iluminação pública, pretende-se assegurar a manutenção adequada da rede elétrica, com a pronta correção de falhas, substituição de componentes danificados e execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

serviços de reparo e instalação, proporcionando melhores condições de visibilidade, segurança e mobilidade à população, especialmente no período noturno, além de contribuir para a valorização dos espaços urbanos e rurais.

11.5. No tocante aos serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários, os resultados pretendidos consistem na garantia de infraestrutura elétrica segura, eficiente e adequada, possibilitando a realização de atividades culturais, esportivas e sociais promovidas pelo Município, com redução de riscos à integridade dos participantes e ao patrimônio público.

11.6. Sob o aspecto da gestão administrativa, a contratação visa proporcionar maior eficiência operacional, permitindo que os serviços sejam executados por empresa especializada, com disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e capacidade de atendimento às demandas ordinárias e emergenciais, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a efetividade das intervenções realizadas.

11.7. A divisão do objeto em três itens distintos contribui para a obtenção de melhores resultados, na medida em que possibilita a contratação de empresas com especialização técnica em cada tipo de serviço, favorecendo a qualidade da execução, a competitividade do certame e a eficiência na fiscalização e acompanhamento contratual.

11.8. Espera-se, ainda, a redução de custos indiretos decorrentes de falhas recorrentes, retrabalhos e intervenções emergenciais, bem como o aumento da vida útil dos sistemas elétricos e dos equipamentos públicos, em razão da adequada manutenção preventiva e corretiva.

11.9. Como resultado global, pretende-se alcançar maior continuidade dos serviços públicos essenciais, melhoria na qualidade da infraestrutura elétrica municipal, aumento da segurança da população e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo que a contratação atenda de forma eficaz à necessidade que a originou.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Para a efetivação da contratação pretendida, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao regular processamento do certame, assegurando o cumprimento das etapas formais e a adequada instrução do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

12.2. Inicialmente, deverá ser elaborado o Termo de Referência, com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, contendo a definição detalhada do objeto, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, bem como das obrigações das partes envolvidas.

12.3. Na sequência, deverá ser elaborada a minuta do edital e seus anexos, contemplando todas as condições necessárias à realização do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente e com as especificidades da contratação.

12.4. Deverão ser formalmente designados os agentes públicos responsáveis pela condução do processo, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato, observando-se o princípio da segregação de funções e as disposições normativas internas do Município.

12.5. O processo deverá ser encaminhado para análise e manifestação jurídica, com o objetivo de verificar a legalidade dos atos e documentos que instruem a contratação, sendo posteriormente promovidos os ajustes eventualmente apontados no parecer jurídico.

12.6. Após a aprovação jurídica, deverá ser realizada a publicação do edital e seus anexos, bem como a ampla divulgação do certame, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

12.7. Durante a fase externa, a Administração deverá proceder à análise de eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, respondendo de forma fundamentada e promovendo, quando necessário, as adequações pertinentes.

12.8. Concluída a fase de julgamento, deverão ser realizadas a adjudicação e a homologação do certame, observando-se a regularidade de todos os atos praticados.

12.9. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos.

12.10. Após a formalização da contratação, deverá ser emitido o respectivo empenho e promovida a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços executados.

12.11. Destaca-se que, no âmbito operacional, a Administração deverá estruturar os mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo a definição de rotinas para emissão de ordens de serviço, registro das atividades realizadas, controle de atendimentos e verificação da conformidade dos serviços prestados.

12.12. Dessa forma, as providências elencadas asseguram a adequada formalização da contratação, a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, bem como a efetiva preparação da Administração para a gestão e fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. No âmbito da Administração Municipal, identificou-se a existência de contratação vigente decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, destinada à prestação de serviços técnicos de eletricista predial e urbano, com execução contínua e carga horária fixa mensal.

13.2. Referida contratação possui escopo distinto do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, estando voltada à manutenção predial interna e a serviços elétricos de caráter geral nas dependências da Administração, não abrangendo, de forma específica e especializada, os serviços relacionados à manutenção de poços artesianos, à rede de iluminação pública e à execução de infraestrutura elétrica provisória para eventos.

13.3. Nesse contexto, verifica-se que as contratações possuem natureza complementar, não havendo sobreposição de objetos, uma vez que a presente contratação se destina ao atendimento de demandas técnicas específicas, não contempladas pelo contrato vigente, garantindo maior especialização e eficiência na execução dos serviços.

13.4. Adicionalmente, registra-se que o Município realiza, de forma independente, contratações destinadas ao fornecimento de materiais elétricos, insumos e demais itens necessários à manutenção das estruturas públicas, os quais poderão ser utilizados na execução dos serviços ora pretendidos, conforme definido no Termo de Referência.

13.5. Ressalta-se, contudo, que a execução dos serviços objeto desta contratação pressupõe a responsabilidade integral da contratada quanto à disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos operacionais necessários, incluindo, quando aplicável, veículo automotor dotado de plataforma elevatória hidráulica (cesto aéreo isolado) ou escada articulada, além de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), em conformidade com as exigências técnicas e de segurança estabelecidas.

13.6. Dessa forma, embora existam contratações correlatas voltadas ao fornecimento de materiais, não há interdependência entre elas, uma vez que a execução dos serviços pode ocorrer de forma autônoma, cabendo à contratada assegurar a estrutura mínima necessária à adequada prestação dos serviços, independentemente do fornecimento de insumos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

13.7. Não foram identificadas contratações interdependentes, ou seja, cuja ausência inviabilize a execução do objeto, sendo possível a execução plena e eficiente dos serviços de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade ou ao resultado pretendido.

13.8. Assim, conclui-se que a presente contratação se insere em um contexto mais amplo de manutenção das estruturas elétricas municipais, atuando de forma complementar às demais contratações existentes, sem configurar dependência operacional, assegurando maior eficiência, especialização e continuidade na prestação dos serviços públicos.

#### **14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.**

14.1. A execução dos serviços objeto desta contratação, embora não represente atividade de significativo impacto ambiental, pode gerar impactos pontuais e de baixa magnitude, especialmente relacionados à substituição de componentes elétricos, manuseio de materiais e eventual geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e instalação.

14.2. Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

Geração de resíduos elétricos, tais como lâmpadas, reatores, cabos, conectores e demais componentes substituídos durante a execução dos serviços;

Possível descarte inadequado de materiais, caso não observadas as boas práticas ambientais;

Consumo de materiais e insumos que, se não utilizados de forma racional, podem gerar desperdícios;

Intervenções pontuais em estruturas existentes, com potencial risco de danos ambientais mínimos, caso não observados os cuidados técnicos adequados.

14.3. Considerando tais aspectos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente componentes elétricos e eletrônicos, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de descarte;

b) Utilização, sempre que possível, de materiais e equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade das instalações públicas;

c) Adoção de práticas que evitem desperdícios de materiais e insumos, promovendo o uso racional dos recursos durante a execução dos serviços;

d) Observância rigorosa das normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma segura e controlada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e) Responsabilização da contratada quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados, conforme definido no Termo de Referência.

14.4. Ressalta-se que, em razão da natureza dos serviços, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais à realização da contratação.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as diretrizes de sustentabilidade e as medidas mitigadoras estabelecidas, contribuindo para a adequada gestão ambiental no âmbito da Administração Pública.

## **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

## **16. ANÁLISE DE RISCOS**

### **I – INTRODUÇÃO**

O gerenciamento de riscos constitui etapa essencial do planejamento da contratação, permitindo a identificação, análise e tratamento de eventos que possam comprometer a efetividade do processo licitatório, a execução do objeto e a gestão contratual.

A presente análise contempla a identificação dos principais riscos associados à contratação, com avaliação de sua probabilidade de ocorrência e impacto potencial, bem como a definição de medidas preventivas e ações de contingência, com o objetivo de reduzir a possibilidade de falhas e mitigar seus efeitos.

### **II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

A análise qualitativa dos riscos foi realizada com base na avaliação da probabilidade e do impacto, conforme critérios a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Classificação	Valor
Baixa	5
Média	10
Alta	15

- **Baixo:** impacto reduzido, sem comprometimento relevante do serviço;
- **Médio:** impacto parcial, com interferência na qualidade ou prazo;
- **Alto:** impacto significativo, podendo comprometer a continuidade do serviço.

O nível de risco resulta da multiplicação entre probabilidade e impacto (P x I), permitindo sua classificação em baixo, médio ou alto.

### III – ÁREA ENVOLVIDA

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### IV – RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### Risco 1: Erro na elaboração do edital

- a. Probabilidade: Baixa (5)
- b. Impacto: Alto (15)
- c. Dano: Possibilidade de contratação inadequada, execução ineficiente, prejuízos financeiros e responsabilização da Administração.
- d. Classificação: Interna.
- e. Ações de Prevenção:
  - Conferência técnica das informações;
  - Revisão do edital antes da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

f. Ações de Contingência:

- Ajustes por meio de retificação;
- Replanejamento do processo, se necessário.

**Risco 2: Execução inadequada dos serviços pela contratada**

a. Probabilidade: Baixa (5)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Interrupção de serviços essenciais e prejuízo à população.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

- Fiscalização contínua do contrato;
- Definição clara de obrigações contratuais.

f. Ações de Contingência:

- Aplicação de sanções;
- Rescisão contratual, se necessário.

**Risco 3: Impugnações e suspensão do processo licitatório**

a. Probabilidade: Baixa (5)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Atraso na contratação e comprometimento dos serviços.

d. Classificação: Interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e. Ações de Prevenção:

- Elaboração adequada do Termo de Referência;
- Alinhamento com práticas de mercado.

f. Ações de Contingência:

- Revisão do edital;
- Reprogramação do cronograma.

**Risco 4: Insuficiência orçamentária**

a. Probabilidade: Baixa (5)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Impossibilidade de contratação ou interrupção dos serviços.

d. Classificação: Orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

- Planejamento financeiro adequado;
- Reserva orçamentária.

f. Ações de Contingência:

- Ajuste de planejamento;
- Readequação da contratação.

**Risco 5: Licitação deserta ou fracassada**

a. Probabilidade: Baixa (5)

b. Impacto: Alto (15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

c. Dano: Atraso na contratação e descontinuidade dos serviços.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

- Adequação às condições de mercado;
- Pesquisa de preços consistente.

f. Ações de Contingência:

- Revisão do edital;
- Nova licitação.

**Risco 6: Incapacidade técnica da contratada**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Paralisação dos serviços e prejuízo à Administração.

d. Classificação: Interna e externa.

e. Ações de Prevenção:

- Exigência de qualificação técnica;
- Definição de critérios objetivos de desempenho.

f. Ações de Contingência:

- Aplicação de sanções;
- Rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**Risco 7: Descumprimento contratual**

- a. Probabilidade: Média (10)
- b. Impacto: Alto (15)
- c. Dano: Comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços.
- d. Classificação: Externa.
- e. Ações de Prevenção:
  - Previsão de penalidades;
  - Fiscalização efetiva.
- f. Ações de Contingência:
  - Aplicação de penalidades;
  - Reequilíbrio ou rescisão.

**Risco 8: Irregularidade fiscal da contratada**

- a. Probabilidade: Baixa (5)
- b. Impacto: Baixo (5)
- c. Dano: Suspensão de pagamentos e riscos jurídicos.
- d. Classificação: Jurídica.
- e. Ações de Prevenção:
  - Verificação documental;
  - Monitoramento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

f. Ações de Contingência:

- Suspensão de pagamentos;
- Abertura de processo sancionatório.

## **V – RISCOS ESPECÍFICOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Risco 9: Interrupção do abastecimento de água (poços artesianos)**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Descontinuidade de serviço essencial e riscos sanitários.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção:

- Manutenção preventiva;
- Definição de prazos emergenciais.

f. Ações de Contingência:

- Atendimento imediato;
- Prioridade operacional.

### **Risco 10: Falhas na iluminação pública**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Risco à segurança pública e mobilidade urbana.

d. Classificação: Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

e. Ações de Prevenção:

- Monitoramento contínuo;
- Estrutura adequada da contratada.

f. Ações de Contingência:

- Atendimento prioritário;
- Aplicação de penalidades.

**Risco 11: Acidentes de trabalho**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Danos humanos, materiais e responsabilização.

d. Classificação: Segurança.

e. Ações de Prevenção:

- Exigência de certificações;
- Uso obrigatório de EPIs.

f. Ações de Contingência:

- Suspensão da atividade;
- Adoção de medidas corretivas.

**Risco 12: Serviços executados com baixa qualidade**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

c. Dano: Retrabalho e aumento de custos.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção:

- Definição de padrões técnicos;
- Fiscalização rigorosa.

f. Ações de Contingência:

- Refazimento dos serviços;
- Penalidades contratuais.

**Risco 13: Atraso em atendimentos emergenciais**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Alto (15)

c. Dano: Comprometimento de serviços essenciais.

d. Classificação: Operacional.

e. Ações de Prevenção:

- Definição de SLA;
- Estrutura mínima exigida.

f. Ações de Contingência:

- Prioridade de atendimento;
- Registro e sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**Risco 14: Falhas em instalações elétricas provisórias (eventos)**

- a. Probabilidade: Média (10)
- b. Impacto: Médio (10)
- c. Dano: Riscos à segurança e prejuízo institucional.
- d. Classificação: Técnica.
- e. Ações de Prevenção:
  - Planejamento prévio;
  - Conferência das instalações.
- f. Ações de Contingência:
  - Correção imediata;
  - Suspensão parcial da estrutura.

**Risco 15: Falta de equipamentos adequados**

- a. Probabilidade: Média (10)
- b. Impacto: Médio (10)
- c. Dano: Atrasos e execução inadequada.
- d. Classificação: Operacional.
- e. Ações de Prevenção:
  - Exigência de estrutura mínima;
  - Verificação periódica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

f. Ações de Contingência:

- Notificação da contratada;
- Suspensão do serviço.

**Risco 16: Ausência de manutenção preventiva**

a. Probabilidade: Média (10)

b. Impacto: Médio (10)

c. Dano: Aumento de falhas e custos.

d. Classificação: Técnica.

e. Ações de Prevenção:

- Definição de rotinas preventivas;
- Monitoramento das ocorrências.

f. Ações de Contingência:

- Readequação das rotinas;
- Aplicação de penalidades.

A análise de riscos demonstra que a contratação é viável, desde que adotadas as medidas preventivas e de controle estabelecidas, garantindo maior segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de abril de 2026

Luciano Cavalheiro

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO II-**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/PR, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

SERÃO OBSERVADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS, OS QUAIS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA SERÃO SOLICITADOS OS PROSPECTOS DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Estado do Paraná, no que se refere ao Procedimento na Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)  
(assinatura do representante legal) XXX LTDA  
XXX  
(Sócio Gerente)  
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**  
**A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº ..... E CPF Nº ....., CUJA FUNÇÃO/CARGO É ..... (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

10) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:  
EMAILS:.....

TELEFONES PARA CONTATO: ( ).....

11) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, ..... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

#### ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.  
OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE... por intermédio do(a) ..... ((órgão) contratante), com sede no (a) ....., na cidade de ..... /Estado..., inscrito (a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado (a) pela Portaria nº....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.						
2.						
3.						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. O Edital da Licitação;
- 1.5. A Proposta do contratado
- 1.6. Ata de Registro de Preço;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLAÚSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### 3.1.1. item 01 – Manutenção Elétrica em Poços Artesianos

A execução dos serviços referentes ao item 01 compreende a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, quadros de comando e sistemas de fiação dos poços artesianos, localizados no perímetro urbano e rural do Município, incluindo o Distrito de Mendeslândia, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos sistemas de bombeamento de água potável destinados ao abastecimento de prédios públicos, unidades de saúde, escolas e demais instalações essenciais.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e conforme a necessidade da Administração, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Escopo detalhado dos serviços:

- Inspeção técnica completa dos painéis de comando, incluindo análise visual e funcional dos componentes elétricos;
- Testes operacionais em disjuntores, contadores, relés de sobrecarga, temporizadores e demais dispositivos de proteção e acionamento;
- Substituição de componentes danificados, desgastados ou com desempenho comprometido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Limpeza técnica interna dos painéis e reaperto de conexões elétricas, garantindo a segurança e a eficiência do sistema;
- Avaliação do estado dos cabos elétricos que alimentam motores e bombas submersas;
- Substituição de cabos ressecados, expostos, com fuga de corrente ou fora dos padrões normativos;
- Organização, identificação e padronização dos condutores conforme normas técnicas;
- Realização de medições elétricas (corrente, tensão, resistência de isolamento e aterramento);
- Verificação e testes dos sistemas de proteção contra curto-circuito, sobrecarga e surtos elétricos;
- Execução de pequenos reparos estruturais nos quadros de comando, incluindo ajustes em calhas, conduítes, canaletas e fixação de componentes;
- Adequações técnicas necessárias para conformidade com normas regulamentadoras vigentes.

A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Administração Pública, sempre que identificada a necessidade de intervenção.

Considerando a essencialidade do abastecimento de água, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento do chamado oficial, garantindo a rápida normalização dos sistemas e evitando prejuízos à população e aos serviços públicos.

### **3.1.2. item 02 – Manutenção em Rede de Iluminação Pública**

A execução dos serviços do item 02 compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em luminárias e redes de iluminação pública de baixa e alta tensão, abrangendo vias urbanas, praças, áreas públicas, comunidades rurais e o Distrito de Mendeslândia, incluindo ainda serviços de apoio a eventos e estruturas públicas municipais.

Os serviços deverão garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública, contribuindo para a segurança da população e a adequada realização de atividades públicas.

Escopo detalhado dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

- Substituição de lâmpadas queimadas, danificadas ou com baixa eficiência luminosa;
- Instalação e montagem de padrões elétricos com sistema de aterramento adequado;
- Substituição e regulagem de relés fotoelétricos, reatores, conectores e demais componentes;
- Manutenção corretiva em luminárias LED e convencionais;
- Intervenções em fiações, cabos e conexões deterioradas ou comprometidas;
- Execução de serviços em redes de iluminação instaladas em postes de alta tensão;
- Instalação, manutenção e retirada de sistemas de iluminação provisória para eventos municipais (festividades, feiras, barracas, brinquedos, iluminação decorativa e sonorização);
- Apoio técnico-operacional contínuo na infraestrutura elétrica da Feira do Produtor;
- Manutenção de refletores, fiações e sistemas de iluminação em estruturas esportivas, incluindo estádio municipal, ginásio de esportes, campo society e demais áreas públicas de lazer;
- Apoio na iluminação de praças, pistas de caminhada, parques e demais espaços públicos.

Requisitos operacionais:

A contratada deverá dispor de:

- Veículo adequado equipado com escada e cesto aéreo (tipo munck ou equivalente);
- Ferramentas e equipamentos apropriados para intervenção em redes de baixa e alta tensão;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, sendo o pagamento realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme valores unitários contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

Considerando a relevância da iluminação pública para a segurança e bem-estar da população, a contratada deverá iniciar os atendimentos no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação oficial.

### 3.1.3. item 03 – Serviços Elétricos Provisórios para Eventos Institucionais e Comunitários

A execução dos serviços referentes ao item 03 compreende a prestação de serviços elétricos provisórios para eventos institucionais e comunitários promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, contemplando a instalação, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de estruturas elétricas temporárias, com o objetivo de assegurar o funcionamento adequado, a segurança dos usuários e a regularidade da execução dos serviços de energia durante a realização dos eventos.

Os serviços abrangerão festividades municipais, feiras, eventos esportivos e demais ações públicas, incluindo a montagem de pontos de energia para barracas, brinquedos, iluminação decorativa, sonorização e demais estruturas necessárias.

Escopo detalhado dos serviços:

- Instalação de redes elétricas provisórias para estruturas temporárias (barracas, tendas, palcos, brinquedos, iluminação e sonorização);
- Montagem e distribuição de pontos de energia conforme a demanda de cada evento;
- Instalação, manutenção e retirada de refletores, luminárias, cabos, conectores e quadros de distribuição provisórios;
- Execução de manutenção corretiva durante os eventos;
- Desmontagem completa e segura das instalações ao término das atividades;
- Apoio técnico-operacional na infraestrutura elétrica da Feira do Produtor;
- Manutenção em refletores, fiações e sistemas elétricos de estruturas esportivas e comunitárias;
- Verificação contínua das condições de segurança das instalações;
- Adequações técnicas conforme normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços.

Requisitos operacionais mínimos:

- Veículo equipado com escada e cesto aéreo (tipo munck ou equivalente);
- Ferramentas adequadas para execução dos serviços;
- Utilização obrigatória de EPI e EPC;
- Equipe técnica qualificada.

A execução dos serviços será realizada mediante solicitação formal da Administração Pública, conforme a programação dos eventos, sendo o pagamento efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, conforme valores contratados.

Prazo de atendimento:

Considerando a necessidade de planejamento e organização das estruturas elétricas temporárias, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação oficial expedida pelo setor competente, garantindo a adequada preparação e segurança das instalações antes do início dos eventos.

### **3.2. Disposições Gerais sobre a Execução dos Serviços**

**3.2.1.** A manutenção preventiva será planejada e solicitada de acordo com a necessidade e a disponibilidade do município, com indicação dos pontos, materiais e serviços a serem aplicados.

**3.2.2.** Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, sendo de responsabilidade da contratada exclusivamente a mão de obra, ferramentas, equipamentos operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), incluindo, para o item 02, a disponibilização de veículo adequado equipado com cesto aéreo ou equipamento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**3.2.3.** A manutenção corretiva será realizada conforme a identificação de falhas por parte da equipe de ronda, por demanda da população ou por solicitação direta da Administração, especialmente em situações emergenciais ou de risco à segurança.

**3.2.4.** Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade de cada órgão, de forma parcelada, cabendo integral responsabilidade à contratada quanto à observância das especificações e obrigações contratuais.

**3.2.6.** Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as precauções de segurança pertinentes, sendo o Município isento de responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes das atividades.

**3.2.7.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com todas as normas técnicas, padrões de qualidade, segurança e exigências legais, especialmente quanto ao transporte, manuseio e uso de materiais.

**3.2.8.** A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, podendo estes ser rejeitados caso estejam em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**3.2.9.** Caso a contratada não realize a substituição ou correção dos serviços no prazo estabelecido, incorrerá em atraso e ficará sujeita às penalidades previstas.

**3.2.10.** A empresa contratada deverá, às suas expensas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à manutenção da iluminação pública. Em caso de prorrogação contratual, nova ART deverá ser apresentada anualmente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.3. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura na prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista (RFB, FGTS e CNDT) em toda a vigência da a vigência do contrato.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (DEZ) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor designado pela CONTRATANTE:

Para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento integral do contrato, o fiscal titular será o Senhor MELQUISEDECH CUBA, matrícula 1072, diretor de água e esgoto do Município, com a responsabilidade de garantir que todas as etapas do serviço sejam executadas conforme as especificações contratuais e dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização por parte do Senhor MELQUISEDECH CUBA incluirá a verificação da qualidade dos serviços prestados, o cumprimento das normas técnicas, a análise do andamento das atividades e a observância das condições de execução do contrato, conforme as orientações e exigências da Contratante.

Como fiscal suplente, foi designado o Senhor MAURO VIALLE, Secretário de Administração Planejamento e Gabinete, matrícula nº 1027, que assumirá as funções de fiscalização na eventual ausência do fiscal titular, assegurando a continuidade e o bom andamento da fiscalização e monitoramento das obrigações contratuais. O fiscal suplente atuará de forma complementar ao fiscal titular, garantindo que todos os procedimentos sejam cumpridos conforme os termos do contrato, sem prejuízo à fiscalização constante da qualidade e do prazo de entrega dos serviços.

A presença tanto do fiscal titular quanto do suplente visa assegurar que a execução do contrato se dê de maneira eficiente, dentro dos parâmetros acordados, e com a devida observância das responsabilidades e compromissos firmados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 São aplicáveis as seguintes sanções ao contratado que incorrer nas infrações previstas no item 11.1:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, desde que não se justifique penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

11.3.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a rescindir o contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação do contratado de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Antes da aplicação da multa, será facultado ao contratado o direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Caso a soma das multas e indenizações ultrapasse o valor devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação enviada pela autoridade competente, antes do encaminhamento à cobrança judicial.

11.9 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

11.10 Na dosimetria das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.10.1 A natureza e a gravidade da infração;

11.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 Os danos causados à Administração;

11.10.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas dos órgãos de controle.

11.11 Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas licitatórias, que também configurarem atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente, observando-se rito e autoridade definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada, para efeitos das sanções, em caso de abuso do direito, confusão patrimonial ou prática de atos ilícitos, com extensão dos efeitos aos administradores, sócios e empresas coligadas, assegurando contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia (art. 160).

11.13 O contratante deverá informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados para publicação nos cadastros oficiais de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.14 As sanções de impedimento para licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 Débitos do contratado resultantes de multas e indenizações, ainda não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com créditos que o contratado detenha junto ao mesmo órgão, na forma da IN SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado.

**12.2** Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

**12.3** Se a não conclusão do contrato, prevista no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1** O contratado ficará constituído em mora, sujeitando-se às respectivas sanções administrativas;

**12.3.2** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas legais para garantir a continuidade da execução contratual.

**12.4** O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do prazo previsto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5** Nas hipóteses do item anterior, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6** A alteração societária ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de conclusão.

**12.7** Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.8** O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido da elaboração de:

**12.8.1** Balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.8.2** Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

**12.8.3** Relação das indenizações e multas aplicáveis.

**12.9** A extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

**12.10** O contrato poderá ser extinto caso seja constatado que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha atuado na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, referente ao exercício vigente, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- a) 8 – 02.001.02.061.0002.2023.3.3.90.39.00.00 – Fonte: 1000;
- b) 47 – 0300104122000323013390390000 – Fonte: 1000;
- c) 88 – 0400104129000324013390390000 – Fonte: 1000;
- d) 151 – 0600115452000526013390390000 – Fonte: 1000;
- e) 152 – 0600115452000526013390390000 – Fonte: 1504;
- f) 174 – 0600115452000526033390390000 – Fonte: 1000;
- g) 175 – 0600115452000526033390390000 – Fonte: 1507;
- h) 227 – 0700110301000727053390390000 – Fonte: 1303;
- i) 381 – 0800112122000028013390390000 – Fonte: 1103;
- j) 516 – 0800613392001128153390390000 – Fonte: 1103;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

k) 594 – 1300108244000821313390390000 – Fonte: 1934.

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contrato deverá também ser publicado no sítio oficial da Administração contratante na Internet, em observância ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, combinado com o art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.300/0001-65  
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.  
Fone: (44) 9 9129-5155  
WhatsApp: (44) 44 9137-8221  
E-mail: [pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](mailto:pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé/PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser solucionados por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora das Graças, ... de abril 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças/Pr.  
CNPJ Nº 76.970.300/0001-65- 46  
Clodoaldo Aparecido Rigieri  
Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

.....

CNPJ .....

Fornecedor Registrado

.....

CPF nº .....

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=1ee6d97d-183c-4efd-aa70-412a6d0a1ec6>

